

EDITAL N.º 024/2025

REQUISIÇÃO DE COMPRA N° 3000630007

PROCESSO N° WS1565667702

MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO COM LANCES

USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA - SAP - *Ariba Spend Management*

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO DA SELEÇÃO: Solução Proteção emails-Serviço Antispam

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/06/2025

DATA DE ENVIO DOS ENVELOPES: De 10/06/2025 a 24/06/2025

HORÁRIO E DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 10h00m

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 11h00m

A **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ sob o nº 61.189.445/0001-56, Credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga, 1396, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05.509-002, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta licitação na modalidade **ATO CONVOCATÓRIO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado SAP - *Ariba Spend Management*, com utilização de recursos de tecnologia da informação, que será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações – RCCFB, da Fundação Butantan acessível por meio do link: (<https://fundacaobutantan.org.br/assets/Regulamento%20de%20Compras%2030012024.pdf>), e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital será publicado no sítio eletrônico da Fundação Butantan e em resumo nos jornais de grande circulação, nos termos art. 5º, parágrafos 1º e 5º, do RCCFB e na plataforma *Discovery Network*. A versão completa contendo as especificações,

desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação poderão ser obtidos gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.fundacaobutantan.org.br>

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico no evento desta contratação, após cadastro na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

A plataforma *Ariba Spend Management* – SAP utiliza envelopes eletrônicos onde ficarão contidas as propostas, de forma que haja o devido sigilo do valor ofertado.

Os pedidos de esclarecimento deverão ser solicitados pelos e-mails: **pregao.indiretos@butantan.gov.br** e **email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1565667702+dvuf@ansmtp.ariba.com** em até 03 (três) dias anteriores a data da abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. Não serão conhecidos questionamentos após o período indicado.

A Fundação Butantan fará publicar, no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital <https://fundacaobutantan.org.br>, as respostas aos pedidos de esclarecimento, os avisos e as comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

1. OBJETO

1.1. Descrição. A presente licitação tem por objeto a **contratação de uma empresa para fornecimento de licenças de software, serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte técnico da solução de proteção de e-mail e conscientização de usuários**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

1.2. Regime execução. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

1.3. Recursos. Os recursos necessários para a realização do objeto deste Ato Convocatório serão custeados por verba própria da Fundação Butantan.

1.4. Valor referencial. A Fundação Butantan se reserva ao direito de não divulgar o valor referencial do presente certame.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar da disputa todos os interessados em contratar com a Fundação Butantan que estejam cadastrados na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* – <https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes/seja-um-fornecedor>, que atuem em atividade econômica compatível com o objeto da licitação e realize a devida manifestação de interesse em apresentar proposta através do e-mail: **pregao.indiretos@butantan.gov.br** e **email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1565667702+dvuf@ansmtp.ariba.com** até o dia anterior a data de abertura do certame indicada no preâmbulo deste edital.

2.1.1. O cadastro no SAP - *Ariba Spend Management* é gratuito. Caso haja dúvidas a respeito das condições para o cadastro e dos procedimentos a serem cumpridos para manifestação de interesse em apresentar proposta, poderão ser saneadas através de e-mail: ariba@fundacaobutantan.org.br.

2.2. Vedações. Será vedada a participação de empresas que se enquadrarem em, no mínimo, uma das seguintes situações:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN;
- b) Suspensas de contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN e nas situações estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Em processo judicial de falência ou em recuperação judicial, inclusive o extrajudicial, salvo se o licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial e comprovar o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- d) Que participem de mesmo grupo econômico ou financeiro, incluindo diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes

legais comuns, e, ainda, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente da outra empresa;

- e) Empresas ou sociedades estrangeiras que não estejam em funcionamento no país;
- f) Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, com o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão de Licitação.
- g) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3. Uso do sistema SAP - Ariba Spend Management. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no procedimento licitatório em questão. A utilização do sistema somente é permitida após o envio do e-mail de que trata o item 2.1.

3. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 01 - PROPOSTAS

3.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico disponível na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* em campo específico.

3.1.1. As propostas comerciais poderão ser encaminhadas até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura do envelope eletrônico.

3.1.1.1. A licitante que encaminhar proposta deverá, ainda, acessar no Item 1.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “1.5 – Declaração de cumprimento dos requisitos para elaboração da proposta, onde consta que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; e

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.1.2. Após o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão licitatória estará encerrada a possibilidade de recebimento de propostas e, em consequência, a admissão de novos participantes no certame.

3.2. Preços. O(s) preço(s) **unitário(s)** e **total(is)**, será(ão) ofertado(s) no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) estar incluído(s), além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou condição não previstas no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.3. Validade da proposta. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

3.4. Dimensionamento proposta. O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custos de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva.

3.5 A licitante somente conseguirá cumprir o item 3.1 após atender o item 3.1.1.1, ou seja, o licitante deverá clicar nos respectivos ícones constantes da plataforma para continuar no processo de disputa de que trata este edital.

4. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 02 – HABILITAÇÃO

4.1 Conteúdo. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, ou seja, daquele que apresentou no envelope eletrônico 01 – proposta comercial via plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, de menor preço. Após a divulgação da proposta vencedora, a Comissão de Licitação solicitará da licitante os documentos a seguir indicados:

4.1.1. Habilitação Jurídica

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;
- c)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d)** Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, **pertinente ao objeto da licitação**, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- g)** Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos inscritos na Fazenda Estadual da sede ou domicílio da Licitante, **pertinentes ao objeto da licitação**, especialmente em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1).** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
 - a.2)** se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui **[capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo]** equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

4.1.4. Qualificação técnica

a) **Capacidade técnico-operacional**, comprovada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) a prévia execução de serviços de características e complexidade tecnológica e operacional semelhantes ou superiores às constantes do objeto da licitação. O(s) atestado(s) deve(m) corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade exigida (50%)
01	Solução de Proteção de Email	Usuários	2750
02	Solução de Conscientização de Usuários	Usuários	1750

a.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do licitante.

a.2) O (s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.3) O licitante, quando solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos seus atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e local em que foram prestados os serviços.

a.4) Caso necessário, serão realizadas diligências com vistas a verificar a veracidade das documentações apresentadas pelos licitantes.

4.1.5. Declarações e outras comprovações

4.1.5.1. A licitante deverá acessar ao Item 1.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “1.6 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação, atestando que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 do Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5ºD, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;
- e) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Forma de apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada ou em cópia simples. Somente haverá a necessidade de comprovação dos requisitos exigidos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas, as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do edital.

4.2.3. Matriz e filiais. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no

caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E JULGAMENTO.

5.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes eletrônicos por meio da plataforma SAP - Ariba *Spend Management*, onde cada licitante será informado por meio de mensagem automática do sistema sobre a abertura de seu envelope.

5.2. A sessão poderá ser suspensa para análise da conformidade da proposta com os requisitos do edital. Eventuais documentos necessários a fim de elucidar informações constantes da proposta serão pedidos por meio de e-mail: **pregao.indiretos@butantan.gov.br** e **email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1565667702+dvuf@ansmtp.ariba.com** e no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado site edital <https://fundacaobutantan.org.br>.

5.3. Análise. A análise das propostas pela Comissão de Licitação se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.3.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

5.3.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.4. Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:

5.4.1. Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital;

5.4.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

5.4.4. Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

5.4.5. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

5.4.5.2. Nas hipóteses do item 5.4.5. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

5.4.6. Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

5.5. Diligências complementares. A Comissão de Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

5.6. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista no instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

5.7. Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados (do menor para o maior preço).

5.8. Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, haverá disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.9. Caso seja frustrada a regra de desempate prevista no item 5.8, poderão ser adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21. Permanecendo o empate, a escolha do vencedor se dará por sorteio, em data agendada pela Comissão de Licitação divulgada por meio do e-mail: **pregao.indiretos@butantan.gov.br** e **email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1565667702+dvuf@ansmtp.ariba.com**

5.10. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

5.11. Aceitação tácita. A apresentação de proposta na plataforma SAP - Ariba *Spend Management* implica na aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas no Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6. DA ETAPA DE LANCES

6.1. A disputa começará automaticamente após a análise de todas as propostas apresentadas na sessão, exclusivamente através da plataforma SAP - Ariba Spend Management, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela contratação da Fundação Butantan e os participantes da licitação.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances por meio do evento na plataforma SAP - Ariba *Spend Management*, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item que está sendo disputado, conforme indicado no momento do lance.

6.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogada por mais 10 (dez) minutos.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado na plataforma SAP - Ariba *Spend Management*.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 3% (três) por cento pelo valor global, conforme Anexo II - Proposta de Preço.

7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Será solicitado os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO somente da licitante classificada em 1º lugar, conforme classificação indicada no item 5.7.

7.1.1. Apresentados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pela 1ª classificada, estes serão avaliados pela Comissão de Licitação e depois disponibilizados para os participantes do certame, por meio do e-mail: **pregao.indiretos@butantan.gov.br** e **email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1565667702+dvuf@ansmtp.ariba.com**

7.2. A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação e solicitar esclarecimentos que entender necessários.

7.2.1. Será designada nova data para continuidade do certame e para divulgação do resultado da licitação, por meio de e-mail: **pregao.indiretos@butantan.gov.br** e **email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1565667702+dvuf@ansmtp.ariba.com** e pelo endereço eletrônico onde está divulgado o edital: <https://fundacaobutantan.org.br>.

7.3. Será habilitada a licitante que demonstrar o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital.

7.4. Na hipótese de a licitante classificada em primeiro lugar ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação mencionada no item 5.7.

7.5. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativo aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão de Licitação e disponibilizado a todos os participantes.

7.6. Serão admitidas falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do Edital.

7.7. O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Resultado. Será considerado vencedor do certame o licitante que cumprir com todos os requisitos de habilitação e atender as condições previstas neste Edital e em seus anexos.

8.2. Adjudicação. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto, conforme o detalhamento constante do termo de referência.

8.3. Decisão. O resultado do certame será publicado no site da Fundação Butantan www.fundacaobutantan.org.br e enviado aos licitantes através do e-mail: **pregao.indiretos@butantan.gov.br** e **email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1565667702+dvuf@ansmtp.ariba.com**

8.4. Recursos. Os atos praticados pela Comissão de Licitação, nas diversas fases, poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão recorrível, que será comunicada aos licitantes por meio do e-mail **pregao.indiretos@butantan.gov.br** e **email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1565667702+dvuf@ansmtp.ariba.com** e divulgada no site da Fundação Butantan www.fundacaobutantan.org.br.

8.4.1. Os recursos deverão ser enviados no e-mail **pregao.indiretos@butantan.gov.br** e **email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1565667702+dvuf@ansmtp.ariba.com**

8.4.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

8.4.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do e-mail **pregao.indiretos@butantan.gov.br** e

**email2workspaceprod3+fundacaobutantan+WS1565667702+dvuf@an
smtp.ariba.com** que poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis a contar do último dia de vencimento do prazo da entrega dos recursos.

8.4.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dez dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo com todas as informações necessárias para a tomada de decisão da autoridade competente.

8.4.5. O recurso contra a decisão que julgar as propostas e a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo.

8.5. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou, uma vez decidido os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no site da FUNDAÇÃO BUTANTAN www.fundacaobutantan.org.br

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO III deste Edital.

9.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Fundação Butantan no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação da adjudicatária aceita pela Fundação Butantan.

9.2. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Fundação Butantan verificará a situação por meio eletrônico e providenciará a regularização juntamente com a adjudicatária. Se não for possível a atualização dos documentos, a adjudicatária será notificada a providenciar a regularização devida, sob pena de a contratação não se realizar.

9.3. Constitui, igualmente, condição para a celebração do contrato:

9.3.1. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1. e seguintes deste Edital.

9.3.2. Os documentos a abaixo, deverão ser apresentados pela futura contratada no momento de assinatura do contrato:

a) A LICITANTE deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovação de possuir em seu quadro técnico, profissional gerente de projetos com certificação PMP (Project Management Professional), nos termos do item 11.2 do Termo de Referência.

b) A LICITANTE deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovação de certificação, pelo fabricante, dos profissionais indicados para ministrar o treinamento, nos termos do item 8.1.1. do Termo de Referência.

9.4. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Fundação Butantan, bem como o descumprimento das condições de celebração do ajuste previstas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as condições da proposta vencedora.

10. GARANTIAS

10.1. Não será exigida garantia de execução do contrato.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento das regras do edital serão aplicadas conforme neste item.

11.2 A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade até 6 (seis) anos.

11.3. Na aplicação das sanções serão sempre considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

11.4. Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

11.4.1. Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de 3 (três) anos no caso de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório;

11.4.2. Multa compensatória limitada a 5% do valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de até 3 (três) anos, no caso da recusa injustificada em assinar, aceitar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo assinalado pela Fundação Butantan, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias;

11.4.3. Multa compensatória limitada a 3% do valor do contrato, no caso da licitante não mantiver o valor da proposta e suas condições pelo prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias.

11.5. O processamento das multas estabelecidas na fase licitatória será de responsabilidade da Comissão de Licitação ou do comprador responsável pelo objeto; multas atinentes à fase contratual deverão ser apuradas pela fiscalização/gestor do contrato/instrumento equivalente.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Mediante prévia e expressa autorização da Fundação Butantan, a Contratada poderá subcontratar os serviços relativos a terceirização do treinamento, conforme item 8.1.9 do Termo de Referência.

12.1.1. É vedada a subcontratação completa ou das parcelas de maior relevância do objeto licitado, se tratando dessas últimas do conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, vide 4.1.4 “a”.

12.1.2. Não será autorizada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório, conforme dispõe o art. 27 do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan.

12.1.3. Caberá à Contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Fundação Butantan pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

13. PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Autorizada a contratação pela autoridade competente e celebrado o contrato pelas partes, será expedida a Ordem de Início de execução dos serviços pelo Departamento de Compras. A empresa contratada deverá, de imediato, iniciar a prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Ato Convocatórios e seus anexos, conforme ANEXO IV.

13.2. As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO III deste Edital.

14. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo encaminhar a petição por meio do e-mail: **pregao.indiretos@butantan.gov.br** e **email2workspaceprod3+fundacaobutantan+WS1565667702+dvuf@ansmtp.ari**

ba.com em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

14.2. As impugnações serão decididas pela Comissão de Licitação em até três dias úteis, contados do recebimento.

14.2.1. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As respostas serão registradas ao processo eletrônico e ficarão disponíveis para consulta para qualquer interessado mediante manifestação de interesse no acesso.

14.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas no Edital e em seus anexos, incluindo as condições estabelecidas no termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação.

15.3. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada no sítio eletrônico da Fundação Butantan.

15.4. Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem do edital e da execução do contrato que não puderem ser compostos por meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4.1. A Câmara Arbitral de que trata o item 14.4 deverá ser, preferencialmente, localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada e de escolha em comum acordo entre as partes.

15.4.2. O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser ressarcida de todas as despesas incorridas.

15.5. Os prazos indicados neste Edital são em dias corridos e quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.6. A Fundação Butantan se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente SELEÇÃO DE FORNECEDORES, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

15.7. Este Edital é regido, primeiramente, pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, subsidiariamente, pelos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos e, por fim, pela legislação correlata.

15.8. No site da Fundação Butantan encontra-se o Manual de Utilização da ferramenta SAP - *Ariba Spend Management*.

15.9. Participando deste certame, a licitante tem ciência das diretrizes contidas no Código de Conduta da Fundação Butantan, que é parte integrante do presente instrumento e acessível por meio do evento SAP - *Ariba Spend Management*.

15.10. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo II.1 - Planilha de preços unitários e totais;

Anexo III – Minuta do contrato;

Anexo IV – Modelo de Ordem de Início;

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VI – Declaração de documentos à disposição do TCE – SP.

São Paulo, 30 de maio de 2025.

ANA CAROLINA INEZ DE OLIVEIRA
Subscritor do Edital

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

EDITAL N.º 024/2025

REQUISIÇÃO DE COMPRA N.º 3000630007

PROCESSO N.º WS1565667702

1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de uma empresa para fornecimento de licenças de software, serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte técnico da solução de proteção de e-mail e conscientização de usuários, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. TIPO E PRAZO DE VIGÊNCIA, Qualificação Técnica, Visita e Composição de Custos

Este certame será na modalidade de contratação do tipo “turnkey” por preço global onde a CONTRATADA será a única responsável pelas atividades técnicas e gerenciais, realizando as aquisições de licenças, disponibilização de ambiente, configurações de recursos necessários, treinamentos, operação assistida e devido suporte visando monitorar e analisar ameaças cibernéticas emergentes e Antecipar ataques cibernéticos.

2.1.2 Tipo e Prazo de Vigência

O prazo de contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser efetuada a renovação do mesmo até um prazo total de 60 (sessenta) meses, sendo:

	Modalidade	Período
1	Solução de Proteção de Email	12 (doze) meses

2	Solução de Conscientização de Usuários	12 (doze) meses
3	Serviços de Treinamento Especializados e Transferência de Conhecimento	Único
4	Serviços de Implantação e Configuração	Único
5	Serviços de Operação Assistida e Suporte Técnico N1 (8x5) pela CONTRATADA	12 (doze) meses

A execução dos trabalhos será composta pelas Etapas abaixo:

2.1.3. Etapa de Aquisição

Compreende o período entre a assinatura de contrato até a disponibilização das licenças e acesso ao ambiente pela CONTRATANTE, entrega e homologação/validação pelo Gestor do Contrato, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

Deverá ser fornecido pela CONTRATADA após a assinatura do contrato em até 10 dias um documento formal comprovando a aquisição e disponibilização das respectivas licenças. Deverá constar no documento o nome do software, quantitativo de licenças e endereço do site para gerenciamento das respectivas licenças que deverão estar registradas em nome da CONTRATANTE

Deverá ser entregue a Console da Solução, em até 5 dias após a entrega do documento formal, considerando:

- Disponibilização em ambiente “Cloud” performático;
- Deverá ser disponibilizado o licenciamento da solução pelo período de vigência descritos neste Termo de Referência;
- Deverá conter os acessos para a equipe da CONTRATANTE realizar a homologação/validação.

- Deverá disponibilizar de API para integração com SSO e sistemas internos.

Entregas: Ambiente em “Cloud”, com a disponibilização das licenças, acessos e todas as funcionalidades operacionais, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, devidamente homologado e aceito.

2.1.4 Treinamentos Especializados e Transferência de Conhecimento

A capacitação e transferência de conhecimento será realizado logo que a implantação e a configuração da Solução de proteção de e-mail e Conscientização de usuários estiverem finalizadas pela contratada.

Os treinamentos devem considerar:

- a. Formato remoto, cabendo à CONTRATADA dispor da plataforma para viabilizá-los. Esta deve ser aprovada pelo Gestor do Contrato da CONTRATANTE;
- b. Todo o material didático deverá ser repassado de forma eletrônica para à CONTRATANTE;
- c. Todas as despesas relativas à execução dos treinamentos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, incluindo os gastos com instrutores, alimentação, estadia e o seu deslocamento;
- d. Duração mínima de 6 (Seis) horas, para até 5 (cinco) pessoas;
- e. As datas de aplicação dos treinamentos deverão ser fixadas de comum acordo com a CONTRATANTE;
- f. Os treinamentos on-line poderão ser gravados pelos participantes; e

- g. Deverá ser gerada uma documentação durante o projeto de todas as configurações, parametrizações, integrações e automações que servirão como base para a aplicação dos Treinamentos e Transferência de Conhecimento.

Para fins de comprovação da execução dos Serviços de Treinamento, a CONTRATADA deverá entregar:

- Lista de presença dos participantes do treinamento
- Certificado de execução do treinamento para cada participante ao término do treinamento

Caso não seja utilizado treinamento padrão do fabricante, uma versão do material didático deve ser encaminhada para avaliação prévia com antecedência mínima de 7(sete) dias úteis para início do treinamento, indicado na respectiva ordem de serviço do treinamento: a CONTRATANTE deverá avaliar o material em até 2(dois) dias úteis, contando da data de recebimento do mesmo.

Caso a CONTRATANTE avalie o material corrigido como insuficiente ou inadequado, a CONTRATADA será considerada em atraso até que sejam sanadas todas as pendências.

A CONTRATADA deverá apresentar, após a assinatura do contrato em até 5 (cinco) dias antes do início dos treinamentos. a documentação de qualificação técnica da equipe habilitada, através dos seguintes documentos:

- Certificações da Solução pelo fabricante; e
- Comprovação e avaliação positiva da realização de Treinamentos em outras empresas ou instituições de ensino do treinamento realizado para a CONTRATANTE, que poderão ser demonstrados

através de relatórios de desempenho, certificados de conclusão, pesquisas de satisfação, feedbacks dos participantes.

A CONTRATANTE se reserva no direito de exigir que qualquer treinamento seja ministrado novamente com alterações, caso não seja considerado satisfatório pela equipe de análise do material didático.

Entregas: Treinamento de todas as funcionalidades da solução, com cases práticos das principais funcionalidades, material com todas as alterações realizadas, a partir da versão “Standard”, disponibilização de material pedagógico em meio eletrônico e certificação.

2.1.5 Etapa de Implementação e Configuração

Visão Geral, descrito na Etapa de Treinamentos Especializados e Transferência de Conhecimento.

A Contratada terá duas semanas a contar da assinatura do contrato para alocar um gerente de projeto.

A equipe técnica da CONTRATADA deverá conter, necessariamente, os seguintes perfis profissionais:

- 1 (um) Gerente de Projeto com experiência na atividade de gerenciamento de projeto relacionado ao desenvolvimento de softwares, comprovada por meio de currículo ou certidão de trabalho, na descrição da experiência profissional, com formação superior completa e, preferencialmente, especialização ou experiência com o método ágil de software.

A CONTRATADA deverá atender às seguintes condições gerais para o início da Fase de Instalação de Configuração, sendo:

a. Fase de concepção da Solução;

- b.** Confeção de Projeto Executivo
- c.** Planejamento de atividades;
- d.** Customização de Ambiente;
- e.** Integrações; e
- f.** Automações.

A elaboração do Projeto Executivo deverá estar a cargo da CONTRATADA e deverá atender às seguintes condições:

- a.** Conter as fases do projeto, cronogramas de execução e a descrição detalhada dos produtos e subprodutos a serem entregues em cada fase, respeitando o prazo máximo total de 2 (duas) semanas para a entrega de todas as etapas previstas, a contar da assinatura do contrato;
- b.** Conter o Escopo detalhado, premissas, fatores críticos de sucesso, gestão de riscos, plano de comunicação e demais processos pertinentes;
- c.** Ter configuradas credenciais de acesso para que a equipe da CONTRATANTE efetue o acesso para visualização das configurações e logs;
- d.** Prever o escopo de TODAS as configurações, parametrizações, integrações e automatizações que serão utilizadas na Etapa de Treinamento Especializado e Transferência de conhecimento e entregues no final da Etapa de Instalação Implementação e Configuração. O formato deve ser aprovado junto com o Projeto Executivo pelo Gestor do Contrato da CONTRATANTE;
- e.** Prever o desenvolvimento de processos automatizados visando garantir a máxima eficiência possível à solução;
- f.** Prever as possíveis interfaces de integração;

A CONTRATANTE deverá avaliar o Projeto Executivo em até 2(dois) dias úteis, contando da data de recebimento do mesmo.

A CONTRATADA deverá reapresentar o material corrigindo eventuais observações feitas pela CONTRATANTE em até (5) dias úteis, contando da data de notificação efetuada pelo instituto.

Caso a CONTRATANTE avalie o material corrigido como insuficiente ou inadequado, a CONTRATADA será considerada em atraso até que sejam sanadas todas as pendências.

Após aprovação do Projeto Executivo pelo CONTRATANTE se dará início as atividades descritas no mesmo.

Os serviços de implantação serão no formato “hands-on” capacitando o time da CONTRATANTE sobre todas as atividades que serão executadas na solução.

3. CUSTOS, FORMAS DE PAGAMENTO E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

A PROPONENTE deverá entregar sua Composição de custos conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Prazo	Tipo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Solução de Proteção de Email	12 meses	Licenciamento	5500	R\$	R\$
2	Solução de Conscientização de Usuários	12 meses	Licenciamento	3500	R\$	R\$
3	Serviços de Operação Assistida e Suporte Técnico N1 (8x5) pela CONTRATADA	12 meses	Serviço	1	R\$	R\$
4	Serviços de Implantação, Configuração e Customização	1 (único)	Serviço	1	R\$	R\$
5	Serviços de Treinamento e transferência de Conhecimento (Hands-on).	1 (único)	Serviço	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$

Todo e qualquer custo ou investimento inerente à fase de elaboração da proposta técnica e comercial, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sem nenhum tipo de incidência de custos para a CONTRATANTE.

Todos os custos devem ser entregues na moeda (R\$) Real brasileiro.

3.2. Formas de Pagamento

3.2.1. *Aquisição de Licenciamento e Serviço [Itens 1]*

Pagamento em 12 (doze) parcelas mensais, faturado a contar da entrega e disponibilização das licenças à CONTRATANTE, mediante comprovação formal e aceite/Homologação pelo Gestor do Contrato da Contratada.

3.2.2. *Aquisição de Licenciamento e Serviço [Itens 2]*

Pagamento em 12 (doze) parcelas mensais, faturado a contar da entrega e disponibilização das licenças à CONTRATANTE, mediante comprovação formal e aceite/Homologação pelo Gestor do Contrato da Contratada.

3.2.3. *Serviços de Operação Assistida e Suporte Técnico N1 (8x5) pela CONTRATADA [Item 3]*

Pagamento em 12 (doze) parcelas mensais, que serão faturadas a contar da entrega da Etapa de Instalação e Configuração, mediante comprovação formal e aceite/Homologação pelo Gestor do Contrato da Contratada.

3.2.4. *Serviços de Implantação, Configuração e Customização [Item 4]*

Pagamento único, que será faturado a contar do término dos serviços desta etapa, mediante comprovação formal e aceite/Homologação pelo Gestor do Contrato da Contratada.

3.2.5. Serviços de Treinamento e transferência de Conhecimento (Hands-on) [Item 5]

Pagamento único faturado ao término dos treinamentos descritos neste Termo de Referência, mediante comprovação formal e aceite/homologação pelo Gestor do Contrato da CONTRATADA.

4. ESCOPO

Aquisição da Solução de Proteção de Email e Solução de Conscientização de usuários, com garantia técnica pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas. Incluindo implantação, treinamento e suporte técnico.

5. REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE EMAIL

Abaixo seguem os requisitos para os itens descritos no tópico 3.1 deste Termo de Referência:

5.1 Requisitos técnicos da plataforma

- 5.1.1. Deve ser fornecido um sistema de proteção de e-mail dedicado e de uso exclusivo do CONTRANTE, permitindo que o administrador da solução possa gerenciar todas as funcionalidades do sistema de proteção de e-mail, sem restrições, nem limitações, não sendo aceita soluções compartilhadas com outras empresas no mesmo ambiente de filtragem;
- 5.1.2. Deve permitir a configuração de múltiplos domínios, com aplicação de regras de forma independente para cada um dos domínios;
- 5.1.3. Os servidores utilizados na filtragem dos e-mails devem efetuar LoadBalance (balanceamento automático de carga), de forma transparente e sem intervenção do administrador;
- 5.1.4. Deve permitir configuração de múltiplas entradas de MX, uma entrada para cada IP a fim de garantir maior disponibilidade;

- 5.1.5. Deve manter os registros (logs) por pelo menos 12 meses, atendendo ao Marco Civil da Internet no Brasil, sendo acessível ao administrador na própria console de gerenciamento (no modo gráfico, sem uso de linha de comando), sem necessidade de solicitar ao fabricante a liberação desses logs.
- 5.1.6. A solução de proteção de e-mails deve possuir controle de caixas postais e fluxo de análise de mensagens/dia ilimitadas;
- 5.1.7. Deve ser uma solução MTA (Mail Transfer Agent) completa com suporte ao protocolo SMTP, que controla o envio e o recebimento de todas as mensagens da empresa, com registro de logs das atividades do MTA;
- 5.1.8. O sistema operacional deverá ser do fabricante para uso próprio em sistema de proteção de e-mail, não sendo aceito sistema onde é instalado um programa de filtragem de e-mail rodando sobre sistema operacional “genérico” ou de distribuição livre;
- 5.1.9. O sistema operacional deverá ser do próprio fabricante, não sendo aceitos sistemas operacionais focados em outras finalidades, tais como BSD, que é focado para firewall;
- 5.1.10. Deve ser capaz de filtrar o tráfego de correio, bloqueando a entrada de vírus, spyware, worms, trojans, SPAM, phishing, e-mail marketing, e-mail adulto ou qualquer outra forma de ameaça virtual;
- 5.1.11. Deve permitir alta disponibilidade das funções de filtragem, de maneira a assegurar que o serviço de correio nunca pare por falha da solução;
- 5.1.12. A solução deve suportar o processamento de no mínimo 20.000 (vinte mil) conexões simultâneas e 160.000 (cento e sessenta mil) mensagens por hora;
- 5.1.13. A licença de uso do software deve fornecer atualizações por parte do fabricante durante todo o período do contrato compreendendo os seguintes:

- 5.1.14. Atualização das assinaturas de segurança disponibilizadas automaticamente como por exemplo: assinaturas de vírus, malwares e outras ameaças, serviços de reputação de websites, IPs e assinaturas de Websites e aplicativos web;
- 5.1.15. Direito de uso da versão mais atual do produto licenciado caso esteja disponível pelo fabricante, bem como atualizações de recursos e melhorias dentro da mesma versão;
- 5.1.16. Acesso a base de inteligência global do fabricante para análise online de ameaças.
- 5.1.17. Analisar mensagens, no mínimo, por meio dos seguintes métodos:
 - Proteção dinâmica por reputação;
 - Assinaturas de spam;
 - Filtros de Vírus.
- 5.1.18. A verificação de vírus, além da técnica tradicional por assinatura, também deve ser feita através de BigData do fabricante, bem como utilização de método Fuzzy Hash ou Similar para detecção de similaridades e detecção de possível variante de malware;
- 5.1.19. Possuir no mínimo duas engines distintas de antivírus, sendo um do próprio fabricante, já devidamente licenciado para uso simultâneo.
 - 5.1.19.1 Filtros de anexos;
 - 5.1.19.2 Filtros de anexos;
 - 5.1.19.3 Análise heurística;
 - 5.1.19.4 Análise do cabeçalho, corpo e anexo das mensagens;
 - 5.1.19.5 E-mail bounce;
 - 5.1.19.6 Dicionários pré-definidos e customizados com palavras e expressões regulares;
- 5.1.20. Já deve vir com dicionários pré-estabelecidos, para posterior utilização, tais como:
 - 5.1.20.1 Número de cartão de crédito;

- 5.1.20.2 CNPJ;
- 5.1.20.3 RG e CPF.
- 5.1.21. Deve possuir mecanismo de backup e recuperação das configurações da solução;
- 5.1.22. Deve possuir capacidade de envio de backup via FTP e SFTP, sendo configurado diretamente na interface gráfica da solução (sem necessidade de qualquer configuração em linha de comando);
- 5.1.23. Os manuais necessários à instalação e administração da solução devem constar no seguinte idioma: Português do Brasil ou Inglês;
- 5.1.24. A interface de administração do sistema deve ter suporte a no mínimo aos idiomas Inglês e Português do Brasil
- 5.1.25. Deve possuir banco de dados relacional para armazenamento dos registros de acesso, logs de sistema e configurações. Caso a solução necessite de banco de dados específico e proprietário, as licenças deste deverão ser fornecidas pela contratada junto com a solução ofertada sem ônus para a Contratante. Não serão aceitas soluções baseadas em armazenamento de Logs em formato Texto;
- 5.1.26. Deve possuir capacidade de configuração de roteamento de mensagens para múltiplos domínios de destino;
- 5.1.27. Ter a capacidade de processar o tráfego de entrada e de saída de mensagens no mesmo equipamento, com base no IP e domínio de origem da mensagem, permitindo criar filtros e ações diferenciadas para cada sentido;
- 5.1.28. A solução deve ser capaz de efetuar a saída de e-mails indicando um IP específico para a saída de mensagens, isto é, possuir a capacidade de redirecionar as mensagens de saída por IP's diferentes para cada domínio cadastrado no sistema;
- 5.1.29. A solução deve permitir a criação de regras por:
 - 5.1.29.1 Grupos de usuários;
 - 5.1.29.2 Domínios;

- 5.1.29.4 Range de IP;
- 5.1.29.5 IP/Rede;
- 5.1.29.6 Remetentes específicos;
- 5.1.29.7 Destinatários específicos;
- 5.1.29.8 Grupos de LDAP.
- 5.1.30. Tratar e analisar mensagens originadas e recebidas possibilitando a aplicação de regras e políticas customizáveis, além de diferenciadas por sentido de tráfego;
- 5.1.31. Deve possuir ferramenta de auditoria de e-mail, com facilidade de pesquisa por origem, destino, assunto e conteúdo da mensagem permitindo a concatenação dos filtros através dos operadores lógicos “e” e “ou”;
- 5.1.32. A console de gerenciamento deve acessada através de protocolo seguro (HTTPS – HyperText Transfer Protocol Secure) com no mínimo as seguintes funcionalidades:
 - 5.1.32.1 Administração centralizada de todas as regras e filtros integrantes da solução;
 - 5.1.32.2 Status das versões das assinaturas do antivírus em uso;
 - 5.1.32.3 Controle de acesso de usuários com diferentes privilégios de configuração;
 - 5.1.32.4 Criação de relatórios, gráficos e estatísticas, com suporte a múltiplos domínios;
 - 5.1.32.5 Gerência das áreas de quarentena pelo administrador e possibilidade do usuário gerenciar sua área de quarentena.
- 5.1.33. Deve ser capaz de utilizar os protocolos de transferência de arquivos SCP e FTP;
- 5.1.34. Suporte à assinatura e validação de autenticidade de mensagens através de Domains Keys, DKIM e SPF;
- 5.1.35. Permitir efetuar controle profundo dos anexos das mensagens, podendo tomar ações diferenciadas para:
 - 5.1.35.1 Conteúdo do anexo;

- 5.1.35.2 Mime-Type do anexo;
- 5.1.35.3 Extensão do anexo;
- 5.1.35.4 Nome completo do anexo;
- 5.1.35.5 Nome parcial do anexo;
- 5.1.35.6 Expressão regular;
- 5.1.35.7 Tamanho do anexo;
- 5.1.35.9 Anexos compactados com senha;
- 5.1.35.10 Quantidade de níveis de compactação no mesmo anexo.
- 5.1.36. Deve possuir um sistema de Disaster e Recover ao qual é efetuado o upload de um arquivo de backup e realize a restauração automaticamente;
- 5.1.37. Possuir a função de abertura de relay automático para empresas que usam Microsoft Office 365, sem necessidade de cadastro de IP's ou DNS da Microsoft para abertura de relay;
- 5.1.38. Deve possuir sistema de diagnóstico via interface WEB, com no mínimo a execução dos seguintes testes:
 - 5.1.38.1 Teste de Conectividade TCP – Informando o Host e a Porta a serem testados;
 - 5.1.38.2 Teste de Conectividade ICMP – Informando o Host a ser testado;
 - 5.1.38.3 Teste de DNS – Informando o Host ou o Domínio a serem testados;
 - 5.1.38.5 Teste de Envio de E-mail;
 - 5.1.38.6 Teste de Conectividade com o fabricante (para isso, testa-se as portas e endereços necessários de comunicação junto ao fabricante, apresentando o resultado dessa comunicação ao administrador da solução);
 - 5.1.38.7 Teste de DNS Reverso;
 - 5.1.38.8 Teste de SPF, para checar se tem registro para um determinado domínio;
 - 5.1.38.9 Teste de DMARC, para checar se tem registro para um domínio;

- 5.1.38.10 Teste de portas de Saída utilizadas pelo sistema;
- 5.1.39. Deve ter a capacidade de controle sobre os serviços executados no sistema, com a ação de: parar, inicializar ou reinicializar. O controle dos serviços devem ser sobre no mínimo os seguintes itens:
 - 5.1.39.1 Serviço de antivírus;
 - 5.1.39.2 Serviço de Serviço de SMNP.
 - 5.1.39.3 MTA;
- 5.1.40. Deve permitir a instalação de agentes/plug-ins (tanto no equipamento utilizado no gerenciamento, quanto nos agentes que fazem a filtragem) para monitoramento com sistemas de terceiros, com no mínimo:
 - 5.1.40.1 Zabbix;
 - 5.1.40.1 Nagios.
- 5.1.41. Deve ter integração com sistemas de Detecção e Resposta Estendida (XDR), através de uso da inteligência e detecção de terceiros, no mínimo compatível com:
 - 5.1.41.1 SentinelOne XDR;
 - 5.1.41.2 Crowdstrike;
- 5.1.42. Para maior segurança e conformidade, deve possuir controle de acesso a solução, restringido a liberação do seu uso, associando o perfil de acesso com IP e/ou rede liberada;
 - 5.1.42.1 Google Authenticator;
 - 5.1.42.2 Microsoft Authenticator.
- 5.1.43. Deve possuir indicação de tempo gasto por cada módulo utilizado na análise do e-mail, no mínimo indicando os tempos de processamento de:
 - 5.1.43.1 Antivírus;
 - 5.1.43.2 Cálculo de pontuação de SPAM;
 - 5.1.43.3 Análise dos anexos;
 - 5.1.43.4 Tempo total de processamento do e-mail.

- 5.1.44. O acesso à interface de administração deve possuir diferentes níveis de permissionamento, de forma granular, permitindo que sejam configurados perfis diferentes, por endereços de e-mail e domínio permitidos;
- 5.1.45. O sistema deve possuir ainda, no mínimo, os perfis pré-definidos:
- 5.1.45.1 Administrador: Com acesso total às configurações da solução;
 - 5.1.45.2 Administrador: Com acesso total às configurações da solução sem acesso à leitura dos e-mails armazenados tanto na quarentena como mensagens auditadas;
 - 5.1.45.3 Auditor: Com acesso a visualização dos e-mails armazenados para auditoria;
 - 5.1.45.4 Operador: Com acesso à administração da quarentena e gerenciamento da “Blacklist e Whitelist”;
 - 5.1.45.5 Usuário: Possui a capacidade de administrar sua “Blacklist e Whitelist”, individualmente, bem como sua área de quarentena individual.
- 5.1.46. Deve possuir sistema de whitelist e blacklist, ao qual permita ao administrador incluir registros de whitelist e/ou blacklist através de Wizard (sem necessidade de digitar endereços de e-mail, domínios ou IPs), dessa forma reduzindo possíveis erros de entrada de registros.
- 5.1.47. Deve enviar notificações por e-mail ao administrador, caso as atualizações (Antivírus, Anti-Malware, Anti-Phishing, Anti-Spam, Sistema de reputação de URLs e IPs, Imagens de SPAM e demais mecanismos de filtragem), não tenham sido realizadas com sucesso;
- 5.1.48. A solução deve ser capaz de gerar notificações a remetente e/ou destinatário com mensagem de alerta customizável;
- 5.1.49. Possuir registro de log de TODAS as ações executadas na interface de administração para fins de auditoria. Esse log deve ser de fácil acesso para obtenção do mesmo, não sendo necessário acionamento do fabricante da solução;

- 5.1.50. Possuir mecanismo de alerta por e-mail quando houver nova atualização do sistema e sobre o status do processo de atualizações;
- 5.1.51. Permitir auditoria completa das ações realizadas por qualquer pessoa que tenha acessado a solução através da interface Web, sendo aderente a LGPD, apresentando os seguintes dados:
 - 5.1.51.1 Quem fez a ação;
 - 5.1.51.2 IP de quem fez a ação;
 - 5.1.51.3 Data e hora da ação;
 - 5.1.51.4 Ação efetuada.
- 5.1.52. Deve ser possível roll back de mudança de configuração, por exemplo: Registro de evento de remoção de whitelist ou blacklist, apresentando os dados anteriores a remoção da whitelist ou blacklist, para que o administrador possa recriar o registro se necessário.
- 5.1.53. Possuir interface web de administração segura HTTPS para que cada usuário final possa administrar suas opções pessoais e sua quarentena, sem que estas opções interfiram na filtragem dos demais usuários;
- 5.1.54. A interface do usuário final deve estar no idioma configurado pelo administrador, sendo no mínimo os seguintes idiomas:
 - 5.1.54.1 Português do Brasil.
- 5.1.55. A solução deve permitir a utilização de quarentena por usuário, possibilitando que cada usuário cadastrado em um controlador de diretório LDAP ou Microsoft Active Directory, que esteja integrado com a solução, administre suas próprias mensagens categorizadas como spam;
- 5.1.56. O usuário final deve ser capaz de incluir e remover endereços em sua lista pessoal de bloqueio ou de liberação de e-mails;
- 5.1.57. O usuário final deve ser capaz de visualizar as mensagens bloqueadas e liberá-las, a seu critério, desde que as mesmas sejam consideradas somente como “possível spam” ou “spam”;

- 5.1.58. O usuário final deve ser capaz de solicitar liberação de uma mensagem ao administrador, caso a mensagem contenha conteúdo considerado malicioso ou bloqueado por outro critério qualquer, o qual não permita que o usuário final a libere;
- 5.1.59. Permitir ao administrador da solução executar pesquisa nas áreas de quarentena de todos os usuários através de interface web segura (HTTPS), acessando o próprio sistema de gerenciamento, sem necessidade de nenhum hardware adicional;
- 5.1.60. Deve possibilitar a gestão de quarentena pelos administrados de forma que possa visualizar a razão de um determinado bloqueio, remetente, destinatário, data, assunto, IP do host destinatário, a mensagem original, tamanho da mensagem original e permitindo no mínimo as ações liberar e/ou excluir;
- 5.1.61. Caso uma mensagem seja bloqueada ou rejeitada, a solução deverá informar também a razão do bloqueio e quais regras foram ativadas;
- 5.1.62. A solução deve suportar a criação de áreas de quarentena personalizadas para usuários específicos;
- 5.1.63. Deve permitir que o tempo de armazenamento da quarentena seja individual por cada área de quarentena;
- 5.1.64. O sistema de quarentena de e-mails deve criptografar automaticamente as mensagens armazenadas, evitando o acesso não autorizado aos arquivos e ao conteúdo dos e-mails armazenados em quarentena, assim aumentando a confiabilidade e segurança da solução;
- 5.1.65. Possibilitar ao administrador selecionar o período de expiração das mensagens na quarentena, por exemplo: manter as mensagens das últimas 72 horas, dessa forma ao ultrapassar esse limite, o sistema automaticamente começará a apagar os e-mails quarentenados mais antigos;

- 5.1.66. O tempo de armazenamento da quarentena deve ser individual por área de quarentena, devendo também permitir armazenamento por tempo “indeterminado”;
- 5.1.67. Possibilitar ao administrador selecionar o rotacionamento das mensagens em quarentena por tamanho da quarentena, por exemplo limitar uma quarentena a 100GB, sendo que ao ultrapassar o limite deste tamanho, o sistema automaticamente começará a apagar os e-mails quarentenados mais antigos;
- 5.1.68. Pelo sigilo da informação, permitir que seja selecionada quais quarentenas customizadas somente sejam acessíveis a determinados administradores, permitindo a granularidade de acesso destas quarentenas.
- 5.1.69. Possuir integração com serviço de diretórios LDAP, Microsoft Active Directory para obtenção de informações de usuários cadastrados para validação de destinatário e configuração de políticas, bem como impedir ataques de dicionário (“Directory Harvest Attack”). Não será aceita a integração do LDAP ou Microsoft Active Directory através de agentes instalados em servidores ou máquinas locais no ambiente da Contratada;
- 5.1.70. Permitir criação de conectores para múltiplos serviços de diretório, por exemplo, conector para servidor LDAP e outro conector para Microsoft Active Directory;
- 5.1.71. Possuir a funcionalidade de filtrar os e-mails individualmente, baseado em políticas definidas por domínio, subdomínio, grupo de usuários e usuário individual, de forma integrada com ferramentas de LDAP, mesmo que a mensagem seja destinada a múltiplos destinatários, em categorias distintas;
- 5.1.72. Permitir a utilização de mais de um servidor de LDAP ou Microsoft Active Directory ao mesmo tempo. Caso ocorra indisponibilidade do servidor primário a autenticação dos usuários deverá ocorrer normalmente no outro servidor configurado;

- 5.1.73. Possibilitar a customização de regras e políticas por usuários ou grupos;
- 5.1.74. Deve permitir a geração de relatórios de todos os nodes do cluster de forma centralizada através de uma única interface web no console de gerenciamento;
- 5.1.75. Deve ser capaz de gerar relatórios gráficos e agendar o envio dos mesmos a usuários específicos via e-mail;
- 5.1.76. Deve ser capaz de gerar relatórios por data ou por um intervalo de tempo específico;
- 5.1.77. Deve ser possível configurar um período para a retenção dos dados utilizados para geração dos relatórios;
- 5.1.78. Capacidade de criar relatórios contendo no mínimo as seguintes informações:
 - 5.1.78.1 Sumário de mensagens;
 - 5.1.78.2 Relatório de Volume de Mensagens por Data;
 - 5.1.78.3 Principais origens de spam por domínio, endereço de e-mail;
 - 5.1.78.4 Principais destinos de spam por domínio, endereço de e-mail;
 - 5.1.78.5 Principais origens de vírus;
 - 5.1.78.6 Principais fontes de ataque;
 - 5.1.78.7 Relatório de Top E-mail Relays;
 - 5.1.78.8 Relatório de Top Remetentes por Quantidade;
 - 5.1.78.9 Relatório de Top E-mail Relays;
 - 5.1.78.10 Relatório de Top Remetentes por Quantidade;
 - 5.1.78.11 Relatório de Top Remetentes por Volume;
 - 5.1.78.12 Relatório de Top Destinatário por Quantidade;
 - 5.1.78.13 Estatísticas da quarentena;
 - 5.1.78.14 Conexões completadas X bloqueadas;
 - 5.1.78.15 Relatório de tráfego;
 - 5.1.78.16 Principais destinatários de Spam;
 - 5.1.78.17 Principais destinatários de e-mail;

- 5.1.79. Permitir filtros de relatórios com definição de origem e destinos específico;
- 5.1.80. Possuir relatórios estatísticos de conexões, ameaças, quarentena e SPAM;
- 5.1.81. O rastreamento deve ser possível através de qualquer um dos seguintes campos:
 - 5.1.81.1 ID da mensagem;
 - 5.1.81.2 E-mail do Remente;
 - 5.1.81.3 E-mail do Destinatário;
 - 5.1.81.4 Domínio do Remetente;
 - 5.1.81.5 Domínio do Destinatário;
 - 5.1.81.6 Assunto da mensagem;
 - 5.1.81.7 Nome do anexo;
 - 5.1.81.8 Entrada (De fora para dentro do domínio do Contratante)
 - 5.1.81.9 Saída (De dentro para fora do domínio do Contratante);
 - 5.1.81.10 Interna (De uma caixa postal para outra do mesmo domínio do Contratante);
 - 5.1.81.11 Todos (Entrada, Saída e Internos).
- 5.1.82. O rastreamento deverá ter a opção de ser efetuado de todos os pontos de filtragem, sem a obrigatoriedade de separação de um único ponto de filtragem por vez;
- 5.1.83. A solução deve ser capaz de bloquear ataques de negação de serviço (Denial of Service), através de controle de número máximo de conexões por fonte de IP;
- 5.1.84. Ser uma solução MTA (Mail Transfer Agent) completa suportando o protocolo SMTP, e com Suporte a envio e recebimento de e-mails criptografados utilizando o protocolo TLS/SSL, permitindo configurar domínios onde o TLS é mandatário;
- 5.1.85. Deve ser capaz de efetuar a filtragem do tráfego de correio eletrônico bloqueando a entrada e saída de:
 - 5.1.85.1 Vírus;

- 5.1.85.2 Spyware;
- 5.1.85.3 Worms;
- 5.1.85.4 Trojans;
- 5.1.85.5 Spa Phishing;
- 5.1.85.6 E-mail Marketing, ou qualquer outra forma de ameaça virtual.
- 5.1.86. Deve possuir controle total da comunicação permitindo restringir:
 - 5.1.86.1 IP reverso mal configurado;
 - 5.1.86.2 Permitir identificar e bloquear e-mails vindos de domínios recentemente cadastrados.
- 5.1.87. Deve permitir a criação de regras baseadas por país;
- 5.1.88. Permitir criação de listas negras e listas brancas, com opção por domínio, subdomínio, endereço de e-mail e endereço IP;
- 5.1.89. Capacidade de limitar o número máximo de mensagens enviadas por remetente a cada hora, com opção de bloqueio automático do remetente, caso esse limite seja excedido;
- 5.1.90. Permite criar regras customizáveis contra spammers, possibilitando um controle avançado em todo conteúdo do e-mail efetuando buscas por Expressões Regulares presentes em todo conteúdo do e-mail (SMTP HEADER, BODY, URL, ANEXOS), sendo possível criar regras compostas utilizando os operadores lógicos “E” e “OU”;
- 5.1.91. O fabricante da solução deve possuir consulta de reputação de IP de remetentes de e-mail. Esta consulta deve retornar os dados do remetente, com informações referentes à:
 - 5.1.91.1 IP reverso e localização;
 - 5.1.91.2 Registro em blacklists mundiais;
- 5.1.92. Permitir ao administrador efetuar consultas na própria interface gráfica da solução para análise de endereço IP do remetente quanto a sua reputação, bem como verificação de spams e phishings recebidos e outros tipos de ameaças (vírus, malwares, ATP, etc);

- 5.1.93. Possuir capacidade de criar cotas de envio e recebimento de e-mails em um prazo determinado de tempo, limitando o fluxo e prevenindo ataque do tipo DOS ou distribuição de spam através de um computador infectado na rede interna;
- 5.1.94. Possuir mecanismo de “Spam Throttling” permitindo ao administrador limitar o fluxo de mensagens recebidas de origens com baixa reputação;
- 5.1.95. Possuir funcionalidade de verificação de DMARC (Domain-based Message Authentication Reporting & Conformance);
- 5.1.96. Possuir controle de surtos (Outbreak), penalizando o remetente por um tempo configurável pelo administrador ao detectar:
- 5.1.97. Possuir filtro de anti-spam para detecção de spams usando no mínimo as seguintes tecnologias:
 - 5.1.97.1 FingerPrint: Filtro por assinatura de spam;
 - 5.1.97.2 Análise Heurística: Análise completa de toda mensagem contra spam, de acordo com as características da mensagem;
 - 5.1.97.3 Análise de Documentos: Análise de documentos anexados na mensagem (PDF, DOC, DOCX e TXT);
 - 5.1.97.4 Análise de Imagens: Filtragem de spam em imagens;
 - 5.1.97.5 Filtro de URL: Filtragem por URL mal-intencionada contidas no corpo da mensagem, dessa forma combatendo possível e-mail phishing.
- 5.1.98. Deve possuir tecnologia capaz de avaliar um link recebido em um e-mail, mesmo que escondido em um e-mail HTML e assim verificar o caminho para o qual este link está apontando, efetuando a verificação se nesta página apontada pelo link há algum formulário de solicitação de senha, usuário e outras ameaças, efetuando o bloqueio da mensagem sem a necessidade de assinatura, tornando assim a proteção mais proativa no combate a phishing;
- 5.1.99. Deve possuir tecnologia capaz de avaliar um link recebido em um e-mail, mesmo que escondido em um e-mail HTML e assim verificar

o caminho para o qual este link está apontando, efetuando a verificação se nesta página apontada pelo link há algum formulário de solicitação de senha, usuário e outras ameaças, efetuando o bloqueio da mensagem sem a necessidade de assinatura, tornando assim a proteção mais proativa no combate a phishing;

5.1.100. Possuir no mínimo as seguintes tecnologias para prevenção e bloqueio de spam:

6.1.48.1 Recurso de Grey List;

6.1.48.2 Recurso de checagem por SPF (Sender Policy Framework) permitindo a criação de regras individuais e customizadas para usuários ou grupos, permitindo criar ações específicas para “fail” e “soft fail”; Recurso de checagem por DMARC;

6.1.48.3 Recurso de checagem por assinatura DKIM;

6.1.48.4 Recurso de checagem de DNS Reverso;

6.1.48.5 Checagem de validade de domínio através de verificação da configuração da zona do DNS do remetente;

6.1.48.6 Análise de reputação de IP;

6.1.48.7 Reputação de Mensagens;

5.1.101. Classificar a reputação de novas origens de spam com tecnologia de classificação dinâmica. O sistema de reputação deve utilizar dados de redes globais de monitoramento de tráfego web e de e-mail, não restringindo ao fluxo de mensagens do ambiente instalado;

5.1.102. Possuir sistema de detecção de ataque de diretórios (DHA – Directory Harvest Attack), capaz de recusar novas conexões SMTP de uma fonte emissora, caso ela tenha enviado, em um período de tempo, mensagens a usuários inválidos/inexistentes no domínio;

5.1.103. A Solução deve possuir de forma integrada a capacidade de coletar e analisar reports de dados de DMARC, sem necessidade de uso de ferramenta de terceiros;

5.1.104. A solução deve ter a capacidade de coletar os relatórios XMLs de DMARC do tipo RUF (DMARC Forensic Report) e efetuar análise e

- apresentação dos dados do mesmo em forma de dashboard, com tabelas e gráficos com indicadores de qualidade;
- 5.1.105. Deve permitir a aplicação de políticas de SPAM diferentes por nome de domínio, destinatário, grupo de destinatários e por destinatário específico, integrado aos sistemas de diretório LDAP e MS Active Directory;
- 5.1.106. Deve ter a capacidade de rejeitar mensagens para destinatários inválidos durante o diálogo SMTP (tratar Non-Delivery Report Attack);
- 5.1.107. Deve possuir proteção contra bounce e-mail attack através do método "Bounce Address Tag Verification";
- 5.1.108. Possuir módulo de verificação com suporte a dois ou mais mecanismos diferentes de antivírus, executando simultaneamente, sendo um deles do próprio fabricante da solução;
- 5.1.109. Deverá ser capaz de filtrar vírus nos dois sentidos de tráfego (entrada e saída de e-mail);
- 5.1.110. Scan de arquivos compactados recursivamente, no mínimo, 5 (cinco) camadas, contemplando no mínimo, os seguintes compactadores: .rar, .zip, .tar, .arj, .cab, .lha, .ACE, .lzh, .tgz, .gzip, .BZIP, .7Z, .TZH, .TGZ;
- 5.1.111. A solução deve possuir, no mínimo, duas engines de antivírus e antimalware já integrados na solução sem custo adicional;
- 5.1.112. Deve possuir sistema de detecção a técnicas de mascaramento de ameaças, sendo de no mínimo dos seguintes tipos de ataques:
- 5.1.112.1 Stealth;
 - 5.1.112.2 Ameaças polimórficas;
 - 5.1.112.3 Técnicas de esteganografia.
- 5.1.113. Proteção contra Vírus, no mínimo com as tecnologias já licenciadas sem a necessidade de módulo adicional:
- 5.1.113.1 Dia-zero (zero-day);
 - 5.1.113.2 Vírus outbreak;
 - 5.1.113.3 Hora-zero (Zero-hour);
 - 5.1.113.4 Targeted Attack Protection;

- 5.1.113.5 APT - advanced persistent threat.
- 5.1.114. Deve possuir capacidade de extrair senhas no corpo do e-mail e adicionar a um banco de senhas, para posteriormente ser utilizado para descriptografar anexos compactados com senha;
- 5.1.115. Deve possuir um banco de senhas, ao qual permite ao administrador adicionar e remover senhas a serem utilizadas para descriptografar anexos compactados com senha.
- 5.1.116. A solução deverá permitir ao administrador agendar o envio do resumo das mensagens na quarentena individual do usuário (digest) em períodos de tempo pré-configuráveis por horário e dia, possibilitando ações do usuário diretamente através dos comandos definidos neste digest, dispensando a instalação de agentes e acesso a quarentena individual do usuário;
- 5.1.117. Capacidade de incluir “disclaimers” nas mensagens enviadas;
- 5.1.118. A solução deverá suportar a configuração dos “disclaimers” em formato HTML e texto.
- 5.1.119. Deve possuir módulo DLP (Data Loss Prevention) do próprio fabricante, já integrado na solução, sem a necessidade de licenciamento adicional, ou seja, já licenciado com a mesma quantidade de caixas postais da solução de proteção de e-mail;
- 5.1.120. Deve possuir módulo de criptografia do próprio fabricante, já integrado na solução, sem a necessidade de licenciamento adicional, ou seja, já licenciado com a mesma quantidade de caixas postais da solução de proteção de e-mail;
- 5.1.121. A criptografia deve atuar na saída de e-mails trabalhando de maneira transparente ao usuário final, sem a necessidade de plugins, agentes ou outro tipo de software, com uma interface para o destinatário das mensagens customizável pelo administrador;
- 5.1.122. A console de gerenciamento do módulo de criptografia deve ser a mesma para toda a solução, não exigindo console de administração adicional;

- 5.1.123. A solução deve conter engine para detecção de anomalias, não podendo se limitar a análise com definições baseadas em ataques já conhecidos;
- 5.1.124. Deve possuir tecnologia de SandBox do mesmo fabricante, em nuvem do próprio fabricante no Brasil, desde que esteja em conformidade com todas as regras da legislação vigente brasileira (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- 5.1.125. Deverá ser capaz de efetuar a verificação da reputação de anexos e caso a reputação do anexo não conste no banco de dados, a solução deverá ter a opção de enviar automaticamente o anexo para a nuvem do fabricante para análise em tempo real em sistema de SandBox do próprio fabricante, caso o administrador opte por este serviço. Este sistema de SandBox deve conter tecnologia de detecção usando “Análise Comportamental” do arquivo identificando assim malwares e variantes sem a necessidade de assinaturas;
- 5.1.126. O sistema de SandBox em nuvem do fabricante, deve ter a capacidade de suportar análise de no mínimo 50.000 arquivos ao mês;
- 5.1.127. O SandBox deve ser local ou em nuvem do fabricante. Sendo em nuvem do fabricante, deve estar localizado fisicamente no Brasil ou no mínimo conter nodes que compõem o cluster do SandBox em datacenter no Brasil, seguindo a normativa de LGPD;
- 5.1.128. O sistema de auditoria e archiving deverá possuir interface de gerenciamento web via HTTPS, ao qual será possível administrar também toda a solução;
- 5.1.129. A console de gerenciamento do módulo de archiving e auditoria de e-mails deve ser a mesma para toda a solução, não exigindo console de administração adicional;
- 5.1.130. O sistema deve permitir o armazenamento de todas as mensagens Entrada/Saída da corporação, bem como ter a capacidade de armazenar os e-mails internos trafegados dentro da empresa (desde que as mesmas passem pelo sistema de E-mail Gateway);

- 5.1.131. A solução de Archiving e Auditoria de E-mail deve ser do mesmo fabricante da solução de proteção de e-mail ofertada no item 01 do objeto deste Termo de Referência;
- 5.1.132. O sistema deve ter a capacidade de dimensionado para permitir o armazenamento de todas as mensagens por um período mínimo de 1 ano;
- 5.1.133. O sistema deve garantir acesso criptografado as mensagens armazenadas, evitando o acesso não autorizado aos arquivos e ao conteúdo dos e-mails armazenados, assim aumentando a confiabilidade e segurança da solução;
- 5.1.134. O sistema deve permitir criar usuário do tipo Auditor que tenha permissão de visualizar através da interface web os e-mails que forem colocados para auditoria e/ou efetuados archiving, sendo possível definir quais endereços de e-mails ou domínios ele poderá auditar;
- 5.1.135. O sistema deve permitir auditoria completa das mensagens incluindo a possibilidade do Download da mensagem Original e/ou seus anexos;
- 5.1.136. Possibilitar o encaminhamento (envio) da mensagem armazenada;
- 5.1.137. Possuir integração com a solução ao Microsoft Office 365 e Google Workspace através de API, permitindo que o administrador realize diversas ações sobre a caixa de e-mail do usuário final (diretamente pela interface gráfica da solução), sem necessidade de inclusão de módulos extras ou software de terceiros, entre eles:
- 5.1.137.1 Remoção de Anexos nos e-mails já entregues ao servidor de e-mail;
- 5.1.137.2 Remoção de links em e-mails já entregues ao servidor de e-mail;
- 5.1.137.3 Mover o e-mail entregue ao servidor de e-mail para a lixeira eletrônica;

- 5.1.137.4 Bloqueio de conteúdo de mensagem entregue ao servidor de e-mail;
- 5.1.137.5 Apagar da caixa de correio eletrônico do usuário, uma ou mais mensagens já entregues ao servidor de e-mail.
- 5.1.138. Possuir Plugin 'AddOn' compatível com Office365 e Google workspace com Outlook Desktop que permita adicionar um botão de ação visível para todos os usuários dentro de sua caixa de correio que permita ao usuário visualizar sua quarentena de e-mails que estão retidas na solução de Antispam, de forma integrada sem necessidade de acesso a outra ferramenta, com as seguintes ações:
 - 5.1.139. Permitir visualizar a quarentena de SPAM podendo o usuário liberar as mensagens que forem Falso Positivo;
 - 5.1.140. Permitir realizar pesquisa pelo Remetente e assunto do e-mail de todos os e-mails que ficaram retidos na quarentena da solução de Antispam.

6. REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO DE CONSCIENTIZAÇÃO DE USUARIOS

6.1 Requisitos técnicos da plataforma

- 6.1.1. Deve ser fornecida uma solução de conscientização em segurança da informação por meio de plataforma online na modalidade Software como Serviço (“Software as a Service – SaaS”);
- 6.1.2. A solução deve ser provida 100% em nuvem e para sua plena execução não deve ser exigido do Contratante os seguintes itens:
 - 6.1.2.1 Servidor adicional;
 - 6.1.2.2 IP dedicado para disparos de e-mail;
 - 6.1.2.3 Registro de domínios;
 - 6.1.2.4 Aquisição de equipamento ou módulos extras.
- 6.1.3. Devem ser disponibilizados servidores dedicados para gestão da solução, sendo hospedados na nuvem do próprio fabricante,

- permitindo que o administrador possa gerenciar todas as funcionalidades do sistema, sem restrições, nem limitações
- 6.1.4. Deve disponibilizar ambiente operacional para usuários e administradores totalmente em língua português Brasil (pt-br);
 - 6.1.5. Deve permitir acessos simultâneos de acordo com o número de licenças adquiridas, sem prejuízo do acesso administrativo;
 - 6.1.6. A solução deve possuir interface gráfica Web para funções de administrador e usuário;
 - 6.1.7. A Plataforma de administração deve suportar HTTPS;
 - 6.1.8. As interfaces do administrador e do usuário devem ser compatíveis com pelo menos os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome;
 - 6.1.9. A interface do usuário deve ser compatível também em sistemas mobile iOS e Android;
 - 6.1.10. Deve permitir implementar a autenticação em dois fatores para usuários e administradores na própria ferramenta ou permitir integração com solução de múltiplo fator de autenticação (MFA) de terceiros;
 - 6.1.11. A plataforma deve apresentar painel gerencial com indicador de grau de maturidade em segurança da informação para cada usuário e para o CONTRATANTE. O grau de maturidade deve ser medido considerando-se pelo menos dois fatores: participação em treinamentos e avaliação nos testes de phishing;
 - 6.1.12. É desejado que a plataforma deve estar em conformidade com o padrão WCAG (versão 2 ou superior), para atender as necessidades de usuários com deficiências visuais, auditivas, motoras e cognitivas.
 - 6.1.13. A solução deve ser integrada via API com a ferramenta de proteção de e-mail a ser fornecida no item 01 do objeto da contratação do Termo de Referência;
 - 6.1.14. A solução deve ser capaz de coletar informações de uso do serviço de e-mail dos usuários do CONTRATANTE, identificando possíveis comportamentos nocivos através da coleta de informações dos cliques em URLs contidas em e-mails considerados perigosos;

- 6.1.15. Deve ser capaz de identificar usuários com comportamentos não aderentes à política de segurança da informação e comunicação, como:
- 6.1.15.1 Usuários que clicaram em conteúdo suspeito/malicioso;
 - 6.1.15.2 Usuários que clicaram em conteúdo suspeito/malicioso e reportaram o link URL suspeito.
- 6.1.16. A solução deve ser capaz de analisar os dados coletados e recomendar automaticamente treinamentos de phishing para os usuários identificados.
- 6.1.17. Deve possibilitar a carga de usuários por meio de arquivo CSV;
- 6.1.18. Deve possibilitar integração com o Active Directory (AD) do CONTRATANTE;
- 6.1.19. Deve possibilitar a inclusão manual de usuários;
- 6.1.20. Deve prover gerenciamento de usuários e cursos, permitindo seleção de módulos de treinamento por grupo de usuários;
- 6.1.21. Deve possibilitar a atribuição automática de treinamentos para novos usuários;
- 6.1.22. Deve prover ambiente de gestão que possibilite a criação de grupos de usuários com base em comportamento frente às simulações e treinamentos realizados, bem como a atribuição automática de usuários a estes grupos, conforme este comportamento;
- 6.1.23. Deve possibilitar a inativação de usuários sem perda do histórico de dados;
- 6.1.24. Deve permitir que uma licença utilizada por um usuário desligado do CONTRATANTE, possa ser aplicada a um novo usuário, durante o período remanescente do contrato. Neste caso, não é necessária a manutenção do histórico do usuário antigo;
- 6.1.25. Deve prover ambiente de gestão para acompanhamento online de progressão e desempenho dos usuários;

- 6.1.26. Deve disponibilizar perfis de acesso para gestão de campanhas e treinamentos;
- 6.1.27. Deve possibilitar a autenticação em dois fatores para usuários e administradores;
- 6.1.28. Deve disponibilizar portal individual para cada usuário, listando todas as atividades pendentes de realização e o seu histórico de atividades já realizadas, além de permitir o acesso a conteúdo adicional;
- 6.1.29. Deve ser possível segmentar, de forma automática, os usuários que interagiram com os e-mails de simulação de phishing em grupos específicos, para envio posterior de treinamentos direcionados.
- 6.1.30. Possibilitar a criação de campanhas simuladas de phishing, a fim de avaliar o comportamento dos usuários;
- 6.1.31. Permitir a criação de número ilimitado de campanhas de simulação de phishing e de treinamento, durante a vigência do contrato;
- 6.1.32. A solução deve possuir sua própria estrutura de envio de e-mails (Servidor SMTP), não onerando os recursos do CONTRATANTE para o envio dos e-mails de simulação.
- 6.1.33. Disponibilizar pelo menos 200 templates de campanhas de simulação de phishing em português, cada um com sua classificação de dificuldade, e permitir a personalização dos modelos diretamente pela contratada;
- 6.1.34. Manter histórico por usuário e por campanha;
- 6.1.35. Permitir que os usuários sejam testados e instruídos instantaneamente sobre os indicativos fraudulentos da simulação;
- 6.1.36. Deve possibilitar o envio de campanhas para grupos específicos de usuários;
- 6.1.37. Deve permitir a definição de periodicidade do envio de e-mails, tais como: uma vez, semanalmente, quinzenalmente, mensalmente, etc.
- 6.1.38. Deve ser possível agendar o envio das campanhas de phishing conforme uma data e hora pré-definida;

- 6.1.39. Deve-se contabilizar as aberturas dos e-mails de forma individual;
- 6.1.40. Deve permitir a simulação de phishing realizando um ataque do tipo domain spoofing, ou seja, deve ser possível utilizar o mesmo domínio da empresa para disparos de e-mails de simulação de phishing.
- 6.1.41. Deve ser capaz de fornecer páginas de destino (landing page), no mínimo, no idioma português Brasil.
- 6.1.42. A página de destino deve conter, no mínimo, uma notificação sobre o programa de conscientização e/ou permitir personalizar a URL alvo da simulação.
- 6.1.43. Deve ser possível criar um template de phishing através de wizard ou editor HTML nativa na ferramenta;
- 6.1.44. Deve ser possível testar o e-mail phishing antes de utilizar em produção;
- 6.1.45. Deve suportar o envio randômico de uma ou mais campanhas de phishing levando em consideração a quantidade de usuários a ser enviado, dias e horas de disparos de e-mail;
- 6.1.46. Deve ser possível exportar os resultados via CSV ou PDF;
- 6.1.47. Deve ser possível acompanhar o andamento da campanha pela interface gráfica da solução, sem necessidade de usar linhas de comando ou consulta de tabelas via query manual para extração dessa informação;
- 6.1.48. Antes do disparo da campanha, o sistema deve apresentar um resumo ao administrador, indicando os seguintes dados:
 - 6.1.48.1 Período da campanha;
 - 6.1.48.2 Quantidade de alvos;
 - 6.1.48.3 Template(s) utilizado(s);
 - 6.1.48.4 URL de destino;
 - 6.1.48.5 Número total de disparos, indicando a frequência de disparo por dia/semana ou mês;

6.1.48.6 Headers de identificação da campanha (para que o Administrador possa criar regras de exceção no seu e-mail gateway usando esses headers como parâmetro).

6.1.49. Deve possuir documentação do fabricante indicando qual(ais) IP(s) utilizados nos disparos dos e-mails das campanhas, para uso do CONTRATANTE e liberações dos acessos;

6.1.50. A solução deve permitir importar, de forma fácil, um template de um e-mail no formato EML, per A solução deve disponibilizar plataforma para configuração de campanhas de treinamento automatizadas com e-mails de lembretes agendados;

6.1.51. Deve ser possível configurar data de início e fim para a realização dos treinamentos;

6.1.52. Deve-se prover gerenciamento de usuários em grupos, permitindo o direcionamento da campanha de treinamento;

6.1.53. Deve possibilitar a customização do conteúdo dos treinamentos conforme a necessidade;

6.1.54. Deve possibilitar a seleção de módulos de treinamento por grupos de usuários;

6.1.55. Deve ser possível enviar notificações por e-mail, pré-agendadas, de alerta ao usuário de que existem campanha de treinamentos pendentes, em andamento e com conteúdo atualizados para serem realizados;

6.1.56. Deve ser possível aplicar mais de um módulo de treinamento por grupo de usuários, sem haver restrições de quantidade de módulos de treinamentos vinculados;

6.1.57. Deve ser possível configurar um certificado virtual quando usuário final obtiver sucesso no término de um curso;

6.1.58. Deve ser possível customizar o certificado de conclusão do curso;

6.1.59. Deve possibilitar a seleção de módulos de treinamento por grupo de usuários;

- 6.1.60. Deve possibilitar a atribuição automática de treinamentos para novos usuários;
- 6.1.61. Deve prover ambiente de gestão para acompanhamento online de progressão e desempenho dos usuários;
- 6.1.62. Deve disponibilizar detalhes sobre a porcentagem de inscrições, cursos iniciados, incompletos, concluídos e conhecimento da política de segurança e normas aplicadas;
- 6.1.63. Deve prover ambiente de gestão que possibilite a criação de grupos de usuários com base em comportamento frente os treinamentos realizados;
- 6.1.64. Permitindo ao administrador fazer ajustes necessários via uma interface de edição HTML.
- 6.1.65. Permitir inserir a identidade visual do CONTRATANTE nas campanhas e nas mensagens dirigidas aos usuários;
- 6.1.66. Deve possibilitar o disparo automático de e-mails para usuários incluídos em novas campanhas de treinamento;
- 6.1.67. Deve possibilitar disparo automático de e-mails de lembrete para usuários com treinamentos pendentes, permitindo customizar o modelo de mensagem a ser enviada;
- 6.1.68. Deve permitir a criação de usuários do tipo gestores que poderão ser associados a quaisquer grupos de usuários existentes. Desta forma, os usuários do tipo gestores poderão acompanhar o andamento da realização dos treinamentos de sua equipe;
- 6.1.69. As campanhas de treinamentos customizados tem como objetivo permitir que o CONTRATANTE possa criar trilhas de conhecimentos específicas personalizadas, mas não limitadas, tais como: Onboarding “Integração de novos colaboradores”, treinamentos internos, etc.;
- 6.1.70. Nestes treinamentos deve ser permitido adicionar os seguintes tipos de conteúdo:
 - 6.1.70.1 Vídeos;

- 6.1.70.2 Conteúdo Textos padrão HTML;
- 6.1.70.3 Áudios “Podcasts”;
- 6.1.70.4 Documentos: PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX, etc.;
- 6.1.70.5 Perguntas e Respostas.
- 6.1.71. Permitir que ao final da Campanha de treinamento possa ser feita uma avaliação dos conhecimentos adquiridos, através de um Teste com Perguntas e Respostas.
- 6.1.72. A Plataforma deve suportar, no mínimo, o idioma português Brasil, sendo que o conteúdo dos treinamentos deve ser provido em português Brasil e os conteúdos que forem audiovisuais (Vídeos, Podcasts, etc) também devem ser na língua nativa português Brasil, não sendo permitido uso de legendas para tradução;
- 6.1.73. Deve possibilitar o acesso ilimitado à biblioteca com, no mínimo, 300 (trezentos) itens de conteúdo, conhecimento e/ou treinamentos em segurança da informação em português;
- 6.1.74. A biblioteca de conteúdos deve possuir conteúdos específicos voltados para, no mínimo, os seguintes tópicos:
 - 6.1.74.1 Dispositivos móveis;
 - 6.1.74.2 Inteligência artificial;
 - 6.1.74.3 Privacidade e proteção dos dados;
 - 6.1.74.4 Redes sociais,
 - 6.1.74.5 Segurança de e-mail;
 - 6.1.74.6 Senhas e autenticação;
 - 6.1.74.7 Trabalho remoto;
 - 6.1.74.8 Wifi.
- 6.1.75. Deve haver conteúdo específico voltado a LGPD Brasileira;
- 6.1.76. Deve entregar conhecimento através de conteúdos, tais como:
 - 6.1.76.1 Áudios;
 - 6.1.76.2 Vídeos;
 - 6.1.76.3 Games;
 - 6.1.76.4 Perguntas e respostas;

- 6.1.76.5 Artes (pôsteres);
- 6.1.76.6 Conteúdo textual;
- 6.1.76.7 Assessments (avaliações).
- 6.1.77. Deve permitir criar trilhas customizadas usando conteúdo do fabricante e do CONTRATANTE simultaneamente;
- 6.1.78. Deve permitir inserir conteúdos remotos via Link HTML (embedded) para vídeos de plataformas online, sendo necessário no mínimo Youtube e Vimeo;
- 6.1.79. Deve permitir inserir conteúdos remotos via Link HTML (embedded) para áudios de podcasts de plataformas online, sendo necessário no mínimo Spotify e Soundcloud;
- 6.1.80. Deve ser possível inserir na solução as políticas e normas de segurança da informação, política de privacidade, política de conformidade, dentro outras que são do uso do CONTRATANTE;
- 6.1.81. Deve ser possível solicitar aceite/consentimento de cada usuário quanto as políticas e normas divulgadas pelo CONTRATANTE;
- 6.1.82. Deve ser possível acompanhar o aceite/consentimento dos usuários. podendo reenviar a solicitação sempre que necessário.
- 6.1.83. Deve permitir criar trilhas de boas-vindas para usuários (Onboarding) contendo conteúdos específicos do CONTRATANTE que permita a integração de novos colaboradores e funcionários com a cultura, normas e políticas do CONTRATANTE;
- 6.1.84. Deve permitir criar trilhas customizadas para aderência a treinamentos sobre conformidade (compliance), LGDP(DPO) e assuntos estratégicos das áreas internas do CONTRATANTE como Governança, Tecnologia, RH e etc.;
- 6.1.85. Deve permitir ao administrador customizar quais grupos de usuários terão acesso aos cursos customizados;
- 6.1.86. Deve ser possível customizar o certificado de conclusão do curso.

- 6.1.87. Deve prover dashboard centralizado para visibilizar o desempenho de conscientização de segurança de toda a organização.
- 6.1.88. Deve apresentar painel gerencial com indicador de grau de maturidade em segurança da informação para cada usuário, grupo e para a instituição. O grau de maturidade deve ser medido considerando-se pelo menos dois fatores: participação em treinamentos e avaliação nos testes de phishing;
- 6.1.89. Deve possuir dashboard com detalhes das campanhas de phishing, mensurando usuários com e-mails abertos, links clicados e verificação de quantos usuários inseriram os dados solicitados no e-mail de simulação de phishing, respeitando as normativas da LGPD, os dados enviados pelos usuários nas simulações NÃO podem ser armazenados na solução, devendo ser descartados já durante a coleta;
- 6.1.90. Deve-se disponibilizar relatórios executivos e de gestão sobre as campanhas e resultados de treinamentos;
- 6.1.91. Disponibilizar relatórios que demonstrem a quantidade de usuários que receberam as campanhas e treinamentos, a quantidade de usuários que concluíram todas as atividades, a quantidade de usuários que possuem atividades pendentes, com filtro por campanha, período e grupos de usuários.

7. SERVIÇOS DE-IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (HANDS-ON).
 - 7.1 O serviço de implantação da solução SaaS deverá ser concluído no prazo de no máximo, 14 (quatorze) dias, contados a partir da entrega das licenças;
 - 7.2 Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de implantação e configuração será atestada pela entrega dos sistemas em pleno funcionamento. Entende-se como “pleno funcionamento” a entrega das licenças contratadas, das devidas chaves e documentação de API, bem como o acesso à solução com o ambiente da CONTRATANTE já configurado e em funcionamento.
 - 7.3 A implementação/configuração da solução será realizada remotamente por profissionais qualificados, sob a supervisão e responsabilidade do fornecedor da solução;
 - 7.4 Toda e qualquer integração da solução será realizada pela equipe da CONTRATANTE com auxílio remoto de um profissional capacitado da CONTRATADA.
 - 7.5 Para a execução dos serviços de implantação, configuração, testes em produção e ajustes, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados.
 - 7.6 Deverá ser desenvolvido um cronograma de implantação e configuração da Plataforma e ser apresentado em até 5 dias, após a assinatura do contrato considerando todos os prazos e recursos pela CONTRATADA, este deve ser aprovado formalmente pela CONTRATANTE;
 - 7.7 Deve ser prestada operação assistida da plataforma por 30 (trinta) dias após a entrega final das configurações e operação do ambiente, visando ajustes rápidos de configuração conforme publicações de novos sites e sistemas; Entende-se por “operação assistida” o acompanhamento remoto por um especialista técnico Sênior da ferramenta, com certificação oficial da Fabricante da solução que apoiará a CONTRATADA na transferência de

conhecimento e suporte a dúvidas quanto ao uso da solução. Todas as despesas de instrutor(es), deslocamento de instrutor(es) e demais itens relacionados ao repasse Hands-On, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8. TREINAMENTO ESPECIALIZADO DA PLATAFORMA CONTRATADA

deverá fornecer treinamento na modalidade remota com carga horária de no mínimo 6 (seis) horas, e com turmas de máximo 05 pessoas, contemplando a perfeita operação, manuseio, gerenciamento, configuração e utilização das soluções contratadas na modalidade remota. Os dias/frações serão definidos pelo Contratante.

8.1.1. O treinamento deverá ser ministrado por profissionais certificados pelo fabricante, cuja comprovação deverá ser encaminhada na assinatura do Contrato; Os treinamentos deverão ser realizados em dias úteis, em horário comercial;

8.1.2. O Contratante disponibilizará os computadores a serem utilizados pelos participantes do curso;

8.1.3. O treinamento deverá ser ministrado no idioma português brasileiro, por técnico certificado pelo fabricante da solução, e composto de aulas teóricas e práticas.

8.1.4. A ementa e material utilizado no treinamento deverão ser enviados previamente à CONTRATANTE para avaliação e aprovação.

8.1.5. O treinamento deverá desenvolver o conhecimento e habilidades necessárias para fazer uso de todos os recursos disponíveis na Solução adquirida;

8.1.6. Ao final do treinamento, deverá ser realizada junto aos participantes uma avaliação de qualidade do curso. As avaliações deverão ser preenchidas e assinadas pelos alunos e posteriormente entregues à CONTRATANTE para a assinatura do aceite da Ordem de Serviço do treinamento;

8.1.7. Deverá ser emitido certificado de participação ao final do curso a cada participante;

8.1.8. As despesas decorrentes do serviço de treinamento (instrutores, confecção do material didático, licenciamento de plataforma de videoconferência etc.) serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.9. A CONTRATADA somente poderá subcontratar os treinamentos da solução ofertada, ou ao próprio fabricante, desde que mantidas as demais condições deste documento e permanecendo ela a única responsável pelo atendimento do contratado para todos os fins os serviços de adequação

8.1.10. Havendo subcontratação a CONTRATADA deverá apresentar, no momento da assinatura do Contrato, Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por Empresa de Direito Público ou Privado, em nome das subcontratadas para este projeto, comprovando experiência na execução de serviços que cabe a cada subcontratada

8.1.11. Nas hipóteses de subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto a(s) subcontratada(s) no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando a Contratada diretamente responsável, perante à CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela(s) subcontratada(s).

9. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO (8 x 5)

9.1 A CONTRATADA deverá fornecer serviços de manutenção e suporte técnico pelo período de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do contrato;

- 9.2 Todos os serviços prestados: suporte, etc, devem ser realizados pela empresa licitante em primeiro nível ou fabricante se necessário, não podendo ser terceirizados.
- 9.3 A CONTRATADA deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico destinado a:
- 9.3.1 *Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;*
 - 9.3.2 *Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;*
 - 9.3.3 *Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços;*
 - 9.3.4 *Implementação de novas funcionalidades;*
 - 9.3.5 *Atualizações e correções de segurança;*
 - 9.3.6 *Entre outras situações correlatas às acima exemplificadas;*
- 9.4 A CONTRATADA deverá atender às seguintes premissas:
- 9.3.1 *Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos da CONTRATANTE, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou website (ITSM da CONTRATADA), sem custos para a CONTRATANTE.*
- 9.5 Não haverá limitação de quantidade de abertura de chamados para suporte.
- 9.6 O suporte deve estar disponível 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, em horário comercial e dias úteis, sendo o idioma português brasileiro o idioma obrigatório para suporte técnico.
- 9.7 Os serviços de suporte deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos respectivos componentes da solução. Caberá à CONTRATADA fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e os instrumentos necessários à execução dos serviços.

9.8 Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços (ITSM).

9.9 O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de identificação fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.

9.10A CONTRATADA deve comunicar formalmente o CONTRATANTE sempre que identificar algum serviço com falhas de implementação e que tornem o ambiente vulnerável a indisponibilidade, bem como a realização permanente de ações proativas voltadas ao incremento da segurança do parque computacional da CONTRATANTE, a fim de mantê-lo estável, disponível e íntegro.

9.11A CONTRATADA deverá conceder acesso ao CONTRATANTE ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do Gestor do Contrato.

10. Requisitos técnicos funcionais do serviço:

10.1. O serviço deve contar com time de analistas da própria CONTRATADA da solução com o intuito de:

10.1.1 Identificar de forma proativa, na plataforma e em outras fontes abertas, eventos relevantes para a CONTRATANTE;

10.2.1 Realização de buscas por meio da plataforma contratada em busca dos assuntos de interesse dentro do contexto de inteligência cibernética e de potenciais ameaças direcionadas a CONTRATANTE

- 10.2. Configuração e parametrização da plataforma para coleta dos assuntos de interesse da CONTRATANTE dentro do contexto de inteligência cibernética de forma a direcionar as informações coletadas na plataforma;
- 10.3. Criação de buscas pré-configuradas na plataforma direcionadas para contextos distintos em busca de potenciais ameaças à CONTRATANTE;
- 10.4. Criação de alertas automáticos da plataforma nos assuntos de interesse da CONTRATANTE no contexto de inteligência cibernética;
- 10.5. Elaboração de relatório mensal consolidado com todos os tickets referentes aos casos abertos no mês e informações importantes sobre o Butantan
- 10.6. As atividades citadas devem ser executadas diretamente pela equipe da CONTRATADA ou da fabricante da solução, não permitindo a terceirização dos mesmos para garantir a realização das atividades de forma que as informações entregues para a CONTRATANTE atendam as expectativas e a auxiliem no esclarecimento total dos incidentes.
- 10.7. Por questão de desempenho, garantia de sigilidade das informações e atendimento ao LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), através da instrução normativa nº5 de 30 de agosto de 2021 da legislação brasileira, o(s) datacenter(s) deve(m) estar localizado(s) no Brasil;

Art. 18. Os dados, metadados, informações e conhecimentos produzidos ou custodiados pelo órgão ou pela entidade, transferidos para o provedor de serviço de nuvem, devem estar hospedados em território brasileiro, observando-se as seguintes disposições:

I - pelo menos uma cópia atualizada de segurança deve ser mantida em território brasileiro;

II - a informação sem restrição de acesso poderá possuir cópias atualizadas de segurança fora do território brasileiro, conforme legislação aplicável;

III - a informação com restrição de acesso prevista na legislação e o documento preparatório não previsto no inciso II do caput art. 17, bem como suas cópias atualizadas de segurança, não poderão ser tratados fora do território brasileiro, conforme legislação aplicável; e

IV - no caso de dados pessoais, deverão ser observadas as orientações previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e demais legislações sobre o assunto.

- 10.8. O serviço oferecido em nuvem deve prover no mínimo dois servidores dedicados para a parte de filtragem dos emails, com range de IP's distintos (de geolocalização distinto);
- 10.9. Os servidores utilizados na infraestrutura da solução em nuvem devem possuir alta disponibilidade, isto é, se cair um servidor de filtragem o(s) outro(s) devem assumir toda a carga e garantir a entrega sem sobrecarga do sistema;
- 10.10. Os servidores utilizados na filtragem dos emails, devem efetuar LoadBalance (balanceamento automático de carga), de forma transparente e sem intervenção do administrador;
- 10.11. Deve permitir configuração de múltiplas entradas de MX, uma entrada para cada IP a fim de garantir maior disponibilidade;
- 10.12. Deve ter garantia de uptime (garantia de funcionamento do datacenter) de no mínimo 99,7%;
- 10.13. A fim de garantir a segurança e disponibilidades dos dados, os Datacenters que hospedam a solução devem ter no mínimo as seguintes certificações:
- 10.11.1 Tíer III;
 - 10.11.2 SOC 2 Tipo 2;
 - 10.11.3 ISAE 3402;
 - 10.11.4 SOC 1, 2 e 3;
 - 10.11.5 ISO 27701;
 - 10.11.6 ISO 27018;
 - 10.11.7 ISO 27017;
 - 10.11.8 ISO 22301;
 - 10.11.9 ISO 27001;

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A qualificação técnica da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

a) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) a prévia execução das características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, que comprove regular e satisfatória prestação do conjunto de serviços exigidos.

a.1. O(s) atestado(s) deve(m) corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade exigida (50%)
01	Solução de Proteção de Email	Usuários	2750
02	Solução de Conscientização de Usuários	Usuários	1750

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

O (s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

O licitante, quando solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos seus atestados, apresentando, dentre outros.

11.2. Capacidade Técnico Profissional – (Na fase de assinatura do contrato)

A LICITANTE deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovação de possuir em seu quadro técnico, profissional gerente de projetos com certificação PMP (Project Management Professional).

12. CONDIÇÕES DE GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

- 12.1 O suporte técnico deverá abranger todo o período de vigência do contrato 12 (doze) meses.
- 12.2 O suporte técnico do fabricante será acionado após tentativas de resolução da CONTRATADA.
- 12.3 O prazo de garantia da solução é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceitação pelo CONTRATANTE, ou seja, da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da solução.
- 12.4 Os custos relativos ao serviço de garantia da solução com suporte já devem estar incluídos no preço dos próprios itens.
- 12.5 A contratada deverá disponibilizar serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização da solução com possibilidade de abertura de chamado técnico por e-mail e uma conta de aplicativo Whatsapp corporativa por todo o período de garantia da solução.
- 12.6 A CONTRATADA também deverá estar disponível para fornecer suporte técnico remoto a CONTRATANTE 8 x 5 por um período de 12 (doze) meses.

13. ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

- 13.1 A tabela a seguir descreve os prazos de atendimento que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de acordo com a severidade de cada chamado(ticket) aberto:

Tabela de Solução dos Chamados (tickets)			
Severidade	Descrição	Tempo para o primeiro contato após a abertura de chamado	Tempo máximo de solução a contar do momento que foi aberto o chamado técnico
Severidade 1 (Alta)	Serviço indisponível.	2 horas úteis	4 horas úteis
Severidade 2 (Média)	Erros e problemas que estão impactando no acesso ao ambiente.	2 horas úteis	6 horas úteis
Severidade 3 (Baixa)	Problemas ou erros contornáveis que afetam o ambiente, mas não possuem alto impacto ou novas mudanças, consultas técnicas, dúvidas em geral, monitoramento.	1 dia útil	3 dias úteis

13.2 O prazo de atendimento deve começar a ser contabilizado a partir do primeiro contato com o suporte por meio de telefone ou por meio de abertura de ticket dentro da plataforma;

13.3 Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela CONTRATADA para acompanhar e controlar a execução dos chamados;

13.4 A Plataforma deve possuir SLA de disponibilidade de 99%.

13.5 Em caso de descumprimento do SLA, a multa é de 0,5% do valor da mensalidade paga pelo serviço para cada 1% de indisponibilidade.

- 13.6 Em caso de manutenção programada superior a 4 (quatro) horas, o cliente deve ser informado formalmente.
- 13.7 A CONTRATADA deve emitir relatório mensal em arquivo eletrônico ou em sistema de consulta online, com informações dos chamados abertos e fechados no período;
- 13.8.1 O relatório deve possuir os seguintes parâmetros: a quantidade de ocorrências (chamados) registrados no período.
- 13.8.2 Quantidade de ocorrências (chamados) registradas no período;
- 13.8.3 Número do chamado registrado e nível de severidade;
- 13.8.4 Data e hora de abertura;
- 13.8.5 Data e hora de início e conclusão do atendimento;
- 13.8 Descrição do problema;
- 13.9 As paradas de manutenção deverão acontecer fora do horário de expediente, de preferência após a 20 (vinte) horas devendo ser restabelecida antes das 8 (oito) horas da manhã do dia seguinte. Poderá ocorrer durante o dia da semana ou aos finais de semana, sem ônus para o CONTRATANTE.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente ter em seu quadro, durante toda a vigência do contrato, no mínimo 02 (dois) profissionais certificados pelo fabricante da solução sendo que 1 (um) destes deve ser integrante da equipe na execução dos serviços e suporte durante toda a vigência do contrato.
- 14.2 A CONTRATADA não poderá terceirizar os serviços de suporte técnico.
- 14.3 Em até dois dias úteis após a publicação da homologação no site da CONTRATANTE, deverão ser enviados documentos comprobatórios dos profissionais certificados pelo fabricante. O não cumprimento deste requisito, irá gerar o imediato anulamento do contrato previamente firmado.
- 14.4 Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência através de pessoal técnico especializado a indicar melhores produtos e serviços ao exercício da finalidade social da CONTRATANTE.
- 14.5 Empenhar-se com o máximo de zelo, eficiência e diligência no cumprimento e realização dos serviços objeto deste Termo de referência.
- 14.6 Durante o período de contrato, os serviços de suporte técnico e manutenção deverão ser prestados com atendimento por mão de obra qualificada e certificada sem ônus adicional ao CONTRATANTE e obrigatoriamente no idioma português brasileiro.
- 14.7 Produzir e entregar toda a documentação inerente ao plano de implementação, como também, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e operação, por meio eletrônico.

- 14.8 Deve fornecer certificado de garantia ou documento similar, comprovando que o CONTRATANTE se encontra coberto por garantia e suporte técnico remoto, diretamente do fabricante, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 14.9 Deve garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão desta contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 14.10 Deve fornecer manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para implantação, configuração e operação, por meio eletrônico ou pela plataforma.
- 14.11 Deve não cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional, estando desde já, ciente que as atividades de implementadas deverão ser planejadas e acordadas com a CONTRATANTE, salvo nos casos em que houver concordância por parte da CONTRATANTE.
- 14.12 Deve reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contadas do recebimento da notificação em formato eletrônico emitida pelo CONTRATANTE.
- 14.13 Deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, em relação à implantação, configuração e problemas detectados, atendendo as solicitações dentro de prazo razoável.

- 14.14 Deve responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas.
- 14.15 Deve cumprir todos os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento.
- 14.16 Deve comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- 14.17 Deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado da licitante)

EDITAL N.º 024/2025

REQUISIÇÃO DE COMPRA N.º 3000630007

PROCESSO N.º WS1565667702

OBJETO DA SELEÇÃO: contratação de uma empresa para fornecimento de licenças de software, serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte técnico da solução de proteção de e-mail e conscientização de usuários

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (nome da empresa/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade, pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), nos termos da “Planilha de Preços Unitários e Totais,” que constitui parte indissociável desta proposta de preços.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos inerentes ao objeto; tais como: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II.1

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

EDITAL N.º 024/2025

REQUISIÇÃO DE COMPRA N° 3000630007

PROCESSO N° WS1565667702

OBJETO DA SELEÇÃO: contratação de uma empresa para fornecimento de licenças de software, serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte técnico da solução de proteção de e-mail e conscientização de usuários

Item	Descrição	Prazo	Tipo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Solução de Proteção de Email	12 meses	Licenciamento	5500	R\$	R\$
2	Solução de Conscientização de Usuários	12 meses	Licenciamento	3500	R\$	R\$
3	Serviços de Operação Assistida e Suporte Técnico N1 (8x5) pela CONTRATADA	12 meses	Serviço	1	R\$	R\$
4	Serviços de Implantação, Configuração e Customização	1 (único)	Serviço	1	R\$	R\$
5	Serviços de Treinamento e transferência de Conhecimento (Hands-on).	1 (único)	Serviço	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$

Obs: Deverá ser apresentada a Proposta Técnica juntamente com este Anexo II.1

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos inerentes ao objeto; tais como: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS nº xxx/20xx, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO BUTANTAN
E A EMPRESA xxx.**

A **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ sob o nº 61.189.445/0001-56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan, pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga nº 1.396, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05509-002, representada, neste ato, nos termos do seu Estatuto Social, por seu(s) representante(s) legal(is) infra identificado, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, sociedade empresária limitada, com sede na Rua, nº, –, Cep:, inscrita no CNPJ sob nº, representada pelo(s) sócio(s):, brasileiro, profissão, inscrito no CPF sob nº e RG nº, residente e domiciliado na Rua nº, Cep:, neste ato, nos termos de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, em conformidade com as cláusulas e condições adiante aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de uma empresa para fornecimento de licenças de software, serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte técnico da solução de proteção de e-mail e conscientização de usuários** constantes do Ato Convocatório nº 024/2025, Termo de Referência e anexos, parte integrante do presente contrato, bem como a proposta comercial da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, de forma a atender os elementos previstos no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato de prestação de serviços é o de empreitada por preço global, de acordo com a proposta comercial ofertada na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços terá início a partir da emissão da Ordem Início dos serviços, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias a sua plena e adequada execução, em especial às atinentes a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da **CONTRATANTE**, até o limite de 60 (sessenta meses), nos termos e condições permitidos pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo **CONTRATANTE** em até 90 (noventa) dias do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

Caso a **CONTRATANTE** não tenha interesse em prorrogar o ajuste, nos termos do parágrafo primeiro desta Cláusula, deverá comunicar à **CONTRATADA**, no prazo de 90 (noventa) dias do vencimento, para que sejam planejadas e iniciadas as medidas de desmobilização dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** o direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações constantes no material licitatório, Termo de Referência e na Proposta Comercial, cabe:

- I. zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II. designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a **CONTRATANTE**;
- III. cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V. dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI. prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e

- atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII.** responder por quaisquer danos emergentes, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, desde que devidamente comprovada a sua culpa exclusiva, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- VIII.** Não obstante qualquer disposição em contrário neste instrumento, a **CONTRATANTE** reconhece que qualquer obrigação da **CONTRATADA** ou do Consórcio estará limitada ao valor do contrato e aditivos que eventualmente vierem a ser firmados;
- IX.** A responsabilidade total da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, por toda e qualquer perda e danos materiais decorrentes ou resultantes do cumprimento e/ou violação do contrato será proporcional ao dano efetivamente comprovado;
- X.** Entende-se por dano efetivamente comprovado aquele que venha a ser demonstrado e comprovado, em acordo entre as partes ou que, na ausência de acordo, venha a ser atribuído por decisão judicial transitada em julgado ou por arbitramento, decorrente de composição obtida por meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme o art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei Federal nº 14.133/21.
- XI.** A responsabilidade contratual do fornecedor / prestador de serviços será limitada aos danos diretos tendo como limite o valor do contrato, excluindo os danos indiretos.
- XII.** responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;
- XIII.** manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente ou por outro meio aprovado pela fiscalização do contrato;
- XIV.** substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for considerada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pela **CONTRATANTE**;
- XV.** arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza

- praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **CONTRATANTE**;
- XVI.** apresentar, quando exigido pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;
- XVII.** identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- XVIII.** obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à segurança, meio ambiente, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- XIX.** implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;
- XX.** refazer os serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XXI.** guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XXII.** manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- XXIII.** submeter à **CONTRATANTE** relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- XXIV.** fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de

proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas elencadas na legislação acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá ocasionar a rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Ao **CONTRATANTE** cabe:

- I - Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;
- II - Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à

execução do objeto do contrato;

III - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e na Cláusula Sétima deste contrato;

IV - Permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas internas de segurança e meio ambiente do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato, designado pela **CONTRATANTE** no ato de formalização do ajuste, o qual subscreverá o presente instrumento, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço global de R\$ _____ (_____), levando em conta a Proposta Comercial e a Planilha de Preços Unitários e Totais – Anexos II e II.1 do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional, ou durante a execução do contrato venha a aderir ao programa do SIMPLES e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Fundação Butantan, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços a que se refere o “caput” desta cláusula serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- R = parcela de reajuste;
- P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de abertura do certame, considerada como data-base o orçamento estimado elaborado pela **CONTRATADA** e apresentado como proposta comercial para realização do objeto pactuado.

PARÁGRAFO QUINTO

Após o interregno de um ano, os preços serão reajustados pelo índice indicado no Parágrafo Terceiro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEXTO

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento eleito nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

PARÁGRAFO OITAVO

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO NONO

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento ou por aditivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Para cumprimento desta cláusula, as partes poderão negociar outro reajuste caso o percentual a ser acrescido se mostre inconveniente para qualquer das partes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O valor contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleva ou reduza os custos dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados conforme o item 3.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

Mediante prévia e expressa autorização da Fundação Butantan, a Contratada poderá subcontratar os serviços relativos ao treinamento, conforme item 8.1.1 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É vedada a subcontratação completa ou das parcelas de maior relevância do objeto licitado, se tratando essas últimas do conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não será autorizada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório, conforme dispõe o art. 27 do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caberá à Contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Fundação Butantan pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Eventual alteração deverá ser devidamente justificada e obrigatoriamente formalizada por termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste contrato, com as implicações contratuais, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) A lentidão ou atraso injustificado na execução que possa dar margem ao descumprimento das obrigações assumidas;
- b) A paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da **CONTRATANTE**.
- c) O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- d) O cumprimento irregular ou o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- e) A subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato sem prévia autorização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na impossibilidade de entrega do objeto contratado, excluídos os casos fortuitos e força maior, fica a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, rescindir o referido contrato, sem prejuízo para ela, com possíveis sanções à **CONTRATADA** conforme previsto na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento e sem incorrer em qualquer penalidade ou multa, rescindir ou suspender o presente contrato, bastando, para tanto, encaminhar notificação à **CONTRATADA** com 60 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata esta cláusula ocorra com menos de 60 (sessenta) dias, a rescisão contratual ocorrerá após 60 (sessenta) dias da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO

A **CONTRATADA** obrigará-se a manter absoluto sigilo e confidencialidade de todas e quaisquer informações, dados e/ou documentos apresentados pela **CONTRATANTE** durante a negociação e execução deste contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, salvo com autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**, divulgá-los a pessoas estranhas à contratação ou transmiti-los por qualquer meio de comunicação, sob pena de, em não observando esta obrigação, responder pelos danos e prejuízos dela decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para fins de sigilo e confidencialidade entendem-se por:

a) Informações (lista exemplificativa e não taxativa): Fórmulas, processos, desenhos, fotografias, planos, plantas, projetos, relatórios, listas de clientes, dados sobre tráfego, informações de preços, invenções, idéias, esquemas, especificações,

dados técnicos, informações sobre equipamentos, softwares, fluxo de caixa, algoritmos, campanhas publicitárias, e qualquer dado administrativo;

b) Divulgação: qualquer tipo de comunicação ou transmissão de informações a uma ou mais pessoas, seja por via oral, visual, escrita, telefônica ou qualquer outra forma de transmissão de informações;

c) Pessoa estranha: toda e qualquer pessoa física ou jurídica que não esteja diretamente envolvida na negociação, acerto ou execução deste contrato, e que, portanto, não deverá tomar ciência de qualquer informação a respeito do contrato ou da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integra este contrato a Política de Proteção de Dados Pessoais da Fundação Butantan, acessível no Item 1.2 do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento deste contrato serão aplicadas nos termos estabelecidos nesta cláusula:

A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade até 6 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão sempre considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- a) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, por culpa exclusiva da Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no atraso para início da execução dos serviços ou no atraso na entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- b) Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa Moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, pela não correção de falta contratual que comprometa a execução dos serviços, a contar do prazo fixado pela fiscalização do ajuste. Após o prazo de 20 dias e na ausência de justificativa por parte da Contratada, poderá ser aplicada a multa de 7% do valor do contrato;
- d) Multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste;
- e) Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do objeto;
- f) Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de apresentação de documentação falsa, prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá Advertência quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato e sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Antes de aplicação da penalidade e a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser exigido que a **CONTRATADA** elabore um Plano de Ação, com cronograma fixado, de forma a corrigir os atos e atividades defeituosas, passíveis de multa.

O Plano de Ação será avaliado pela **CONTRATANTE** que poderá rejeitá-lo caso não esteja adequado ao escopo do contrato.

Caso o Plano de Ação seja novamente rejeitado, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONJUNTO DE COMPROMISSOS VOLUNTÁRIOS

A **CONTRATANTE** adota e apoia um conjunto de compromissos voluntários. Nesse sentido, a **CONTRATADA** concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a:

- I) Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;
- II) Não utilizar, para a prestação de serviços objeto do presente, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor;
- III) Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;
- IV) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em

estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:

- a) Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;
- b) Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”;
- c) Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando autorizada a subcontratação de terceiros para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** fará constar do contrato com suas subcontratadas, redação que contenha, as obrigações constantes da cláusula acima, bem como cláusulas que obriguem as subcontratadas ao cumprimento da legislação vigente e especificamente das leis trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- a) Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a.1) O Edital e o Termo de Referência mencionados no objeto do presente contrato.
 - a.2) a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.
- b) Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.
- c) Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir os

litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei nº 14.133/21.

c.1) A Câmara Arbitral deverá ser preferencialmente localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada, escolhida em comum acordo entre as partes.

c.2) O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser ressarcida de todas as despesas incorridas.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, _____ de _____ de 2025.

SAULO SIMONI NACIF
Diretor Executivo
Fundação Butantan
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

MARCIO AUGUSTO
LASSANCE CUNHA
FILHO
Superintendente
Fundação Butantan
CONTRATANTE

Gestor do Contrato
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

**ANEXO IV
MODELO DE ORDEM DE INÍCIO**

EDITAL N.º 024/2025

REQUISIÇÃO DE COMPRA N° 3000630007

PROCESSO N° WS1565667702

OBJETO DA SELEÇÃO:

PEDIDO DE COMPRAS					
DATA:			Nº DO PEDIDO		
 Dados de Faturamento Fundação Butantan Avenida Dr. Vital Brasil 1500, São Paulo, SP CEP: 05503-000 CNPJ: 01.189.445/0001-56 Insc. Estadual: 112606232110			Local de Entrega:		
DADOS DO FORNECEDOR			PROCESSO DE COMPRAS		
			Pagamento		FRETE
			MOEDA		
Item	Qtde	UM	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
1			Data de Entrega: <input type="text"/> Impostos: ICMS: 0,00 IPI: 0,00		
VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRAS				0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PEDIDO DE COMPRAS					
OBSERVAÇÕES					

ANEXO V
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local e data).

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO VI
(ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-
SP)**

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

(LOCAL e DATA)

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)